UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UNB
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
MODALIDADE PROFISSIONAL – PPGEMP

HILDEBRANDO ALVES DE BRITO JUNIOR

SEMILIBERDADE: UM ESTUDO SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO MARANHÃO

BRASÍLIA/DF
2024

HILDEBRANDO ALVES DE BRITO JUNIOR

SEMILIBERDADE: UM ESTUDO SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO MARANHÃO

Trabalho Final de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação e Educação – Modalidade Profissional – PPGEMP, da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em educação.

Área: Políticas Públicas e Gestão da Educação
Linha: Política, Gestão, Sociedade e Cultura

Orientadora: Profa. Dra. Alcyone Vasconcelos

BRASÍLIA/DF
2024

HILDEBRANDO ALVES DE BRITO JUNIOR

SEMILIBERDADE: UM ESTUDO SOBRE A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO MARANHÃO

Trabalho Final de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação e Educação – Modalidade Profissional – PPGEMP, da Universidade de Brasília, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em educação.

Aprovado em: _____ de _____ de 2024.

Banca Examinadora:

_____

Profa. Dra. Alcyone Vasconcelos (PPG-MP)

Presidente

_____

Prof. Dr. Bernardo Kipins (PPG-MP)

(Membro Interno)

_____

Profa. Dra. Karla Serrão (CSSO – UFMA)

(Membro Externo)

_____

Prof. Dr. Ivan Rocha Neto (UFRS)

Membro Suplente

AGRADECIMENTOS

Nesta longa jornada de elaboração do presente trabalho, a palavra que permeia é: Gratidão. Primeiramente, ao Senhor Jesus, por permitir tamanha benção da aprovação no seletivo do mestrado, por me capacitar a enfrentar cada desafio da caminhada, dando-me coragem para concluir. Como diz a Bíblia, no evangelho de João 15:5: “Sem mim vocês não podem fazer coisa alguma”. Se cheguei até aqui, foi primeiramente pela ação de Jesus em cada momento da minha vida.

Agradecimento a minha esposa Damirys, que sempre me apoia e acredita em tudo aquilo que me proponho a fazer, dando suporte, compreendendo o momento de dedicação necessário, e por não me deixar desistir. Te amo, meu amor! Ao meu filho Arthur, a quem desejo deixar o exemplo de que é possível melhorarmos a vida do mundo ao nosso redor, através do conhecimento e da responsabilidade de cada ser humano em semear para um mundo melhor. Você vai além de mim filho, papai te ama muito!

Aos meus pais, sogros, irmã e cunhado por todo carinho e incentivo ao longo dos anos. Aos meus pastores e amigos ministeriais por me ajudarem a compreender a ação do reino de Deus em cada área da minha história, permitindo-me construir cada parte de um todo sob o firme fundamento do reino de cristo.

À FUNAC e toda equipe de gestão por sempre acreditarem no meu potencial, por todas as oportunidades que tive em dar aulas, palestras e realizar cursos. Por proporcionarem crescimento profissional e pessoal como ser humano, ao ter como missão e valores, impregnados em seus fazeres diários, os direitos humanos, a dignidade, igualdade, mudança e transformação social. Por ser um local de recomeços e esperança para muitos.

À minha querida orientadora, por toda sua paciência e disposição em facilitar a jornada e não deixar que eu desista. Por me auxiliar e apontar o caminho para vencer cada obstáculo.

A todos, meu muito obrigado!

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso busca compreender a realidade da socioeducação no Maranhão, tomando como referência a medida socioeducativa de semiliberdade desenvolvida no Estado. O estudo tem por delimitação as duas casas existentes para o cumprimento da medida socioeducativa no Estado, compreendendo os seguintes questionamentos: Discorrer a respeito da execução do programa de semiliberdade do estado do Maranhão; Descrever o perfil dos adolescentes; Analisar as informações referentes ao perfil dos adolescentes que cumprem medida de semiliberdade, a partir do cruzamento de dados obtidos e comparar o perfil do adolescente autor de ato infracional no Maranhão com perfis encontrados em trabalhos realizados nos demais estados brasileiros. Para alcançar seus resultados, o estudo utilizou as metodologias de natureza quantitativa e qualitativa. O perfil do adolescente no Maranhão é preto ou pardo, entre as idades de 17 e 18 anos, e homem cis. Oriundos de famílias monoparentais, com renda inferior a 1 salário-mínimo. Matriculados em escola, mas com histórico de evasão escolar. Usuários de drogas e primários quanto à prática de ato infracional. Chegou-se à conclusão de que a medida de semiliberdade desenvolvida apresenta um programa adequado às normativas legais, contudo, ainda enfrenta desafios quanto ao uso de substancias psicoativas, facções, inserção na rede socioassistencial, fragilidades da família, insatisfação dos profissionais que trabalham nas unidades.

Palavras-chave: Autores de ato infracional. Semiliberdade. Socioeducação. Perfil dos adolescentes. Maranhão.

ABSTRATC

This course completion work seeks to understand the reality of socio-education in Maranhão, taking as a reference the socio-educational measure of semi-freedom developed in the State. The study is delimited by the two existing houses for compliance with the socio-educational measure in the State, comprising the following questions: Discuss the implementation of the semi-freedom program in the state of Maranhão; Describe the profile of teenagers; Analyze the information regarding the profile of adolescents who comply with a semi-freedom measure, from the crossing of data obtained and compare the profile of the adolescent who committed an infraction in Maranhão with profiles found in work carried out in other Brazilian states. To achieve its results, the study used quantitative and qualitative methodologies. The profile of teenagers in Maranhão is black or mixed race, between the ages of 17 and 18, and a cis man. Coming from single-parent families, with an income of less than 1 minimum wage. Enrolled in school, but with a history of dropping out of school. Drug users and first-timers regarding the commission of an infraction.It was concluded that the measure of semi-freedom developed presents a program suitable to legal regulations, however, it still faces challenges regarding the use of psychoactive substances, factions, insertion in the social assistance network, family weaknesses, dissatisfaction of professionals who work in the units .

Keywords: Perpetrators of an infraction. Semi-freedom. Socioeducation. Profile of teenagers. Maranhão.

LISTA DE SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPS	Centros de Atenção Psicossocial
CAPS IJ	Centros de Atenção Psicossocial Infância e Juventude
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CF/88	Constituição Federal de 1988
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CPSE	Coordenação dos Programas Socioeducativos
CRAS	Centro de Referência em Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CSSC	Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
ECA	Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente
ESMA	Escola de Socioeducação do Maranhão
FEBEM	Fundação do Bem Estar do Menor
FONACRIAD	Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente
FUNAC	Fundação da Criança e do Adolescente
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEMA	Instituto Educacional do Maranhão
LGBTQIA+	Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, Queer, intersexuais, assexuais, +: representa as demais identidades e orientações sexuais
PIA	Plano Individual de Atendimento
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPP	Projeto Político Pedagógico
PT	Produto Técnico
RMA	Relatório Mensal de Avaliação
SEDHPOP	Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular
SINASE	Lei 12.594/2012 -Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo
SIDAF	Sistemas de Dados da Fundação
SIPIA	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SPSS	Statistical Package for Social Sciences

SUAS	Sistema Único de Assistência Social
TALE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TFCC	Trabalho Final de Conclusão de Curso
UnB	Universidade de Brasília
UFMA	Universidade Federal do Maranhão

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade nos anos de 2021 a 2023 no Maranhão..... 61
Quadro 2 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por idade e identidade de gênero no Maranhão..... 62
Quadro 3 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por etnia..... 65
Quadro 4 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por renda familiar..... 66
Quadro 5 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por escolaridade..... 67
Quadro 6 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por uso de drogas..... 69
Quadro 7 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por situação familiar..... 70
Quadro 8 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por situação processual..... 72

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 11
2 JUSTIFICATIVA 15
3 OBJETIVOS 17
3.1 OBJETIVO GERAL 17
3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 17
4 ARTIGO 1: SEMILIBERDADE: UM ESTUDO DO PROGRAMA E EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO ESTADO DO MARANHÃO 19
4.1 INTRODUÇÃO 19
4.2 A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE SEMILIBERDADE NO MARANHÃO 24
4.3 PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO 26
4.4 PERCURSO METODOLÓGICO 30
4.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO 31
4.5.1 A Instituição 31
4.5.2 Os participantes 32
4.5.3 Parâmetros da Proposta de Atendimento na Semiliberdade 32
4.6 ANÁLISES E RESULTADOS 33
4.6.1 Acolhimento 33
4.6.2 Integração e Implementação do PIA 36
4.6.3 Avaliação e Desafios 42
4.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS 45
4.8 REFERÊNCIAS 47
5 ARTIGO 2: SEMILIBERDADE: O PERFIL DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO ESTADO DO MARANHÃO 55
5.1 INTRODUÇÃO 55
5.2 DO CONCEITO DE VULNERABILIDADE SOCIAL 57

5.3 PERCURSO METODOLÓGICO 59
5.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO 60
5.4.1 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Ano de Apreensão e Localidade ... 60
5.4.2 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Identidade de Gênero e Idade 62
5.4.3 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Etnia e Renda Familiar 65
5.4.4 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Situação Escolar e uso de drogas . 67
5.4.5 Adolescente em Semiliberdade no Maranhão: Situação Familiar 70
5.4.6 Adolescente em Semiliberdade: Situação Processual 71
5.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 72
5.6 REFERÊNCIAS 74
6 PRODUTO TÉCNICO 78
6.1 PROPOSTA DO CURSO DE FORMARÇÃO: "SEMILIBERDADE: METODOLOGIA DO ATENDIMENTO" 79
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO TFCC 85
ANEXOS 89
7.1 ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO 89
7.2 ANEXO II TERMO DE ANUÊNCIA PARA PESQUISA 90
7.3 ANEXO III ROTEIRO DE ENTREVISTA 92

1 INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê, no caput do art. 112, que, verificada a prática de ato infracional por adolescente, caberá à autoridade judicial aplicar as medidas socioeducativas. O dispositivo prevê, ainda, que a aplicação das medidas socioeducativas ao adolescente autor de ato infracional, por autoridade judiciária, deverá considerar as circunstâncias de cada caso, a capacidade de cumprimento do indivíduo e a gravidade da infração.

O envolvimento de adolescentes na prática de atos infracionais, no Brasil, era crescente a cada ano (CNACL, 2019). No entanto, houve diminuição no número de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa nas unidades de atendimento a partir de 2020 (SINASE, 2020). Apesar disto, as determinações de medidas de internação e semiliberdade são mais aplicadas para os autores de ato infracional. Totalizando, em 2021, no último Levantamento do SINASE (2020), a quantidade de 19.726 adolescentes em cumprimento de internação e semiliberdade no Brasil.

No ano de 2021, a elevação anual de aplicação da internação e semiliberdade foi de 2%, o que talvez não representasse um quantitativo tão expressivo no encarceramento, mas que, ao longo dos anos, segundo projeção, ainda ocasionaria a necessidade de ampliação da oferta de vagas nas unidades de atendimento socioeducativas (internação e semiliberdade).

Neste contexto, mesmo diante da realidade vivenciada no período da pandemia da Covid-19, segundo dados do Levantamento Anual no SINASE (2023)[1], ainda é visível a continuidade da redução no número de adolescentes atendidos em unidades de internação e semiliberdade. Todavia, os números ainda são expressivos, e as referidas medidas socioeducativas ainda se constituem como as mais aplicadas aos adolescentes autores de ato infracional no Brasil.

As medidas de internação e semiliberdade são consideradas as mais graves, pois são estas que restringem a liberdade do adolescente, visto que o autor do ato infracional deve ser acolhido em um Centro Socioeducativo. No tocante à semiliberdade, a medida está presente no rol do art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei 8.069/90), entre as possíveis medidas aplicadas aos autores de atos infracionais. Segundo

[1] Segundo a coleta de dados do Levantamento Anual do Sinase (2023), "foram realizados no Brasil, nas unidades de internação e semiliberdade, o atendimento de 11.556 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis) adolescentes. Número este inferior aos encontrados nos levantamentos de anos anteriores.

os termos da lei, uma vez verificada a prática do ato infracional, pode a autoridade competente aplicar as medidas de Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade, Semiliberdade e Internação.

A advertência é a mais branda dentre as medidas, dado que não está inserida em nenhum regime. Consiste em uma admoestação verbal por parte do magistrado ao adolescente autor de ato infracional, visando orientá-lo quanto à internalização de valores morais e sociais que fundamentem condutas adequadas ao convívio em sociedade. Essas orientações visam a incorporação de um caráter educativo e responsivo, no sentido de prevenir a prática de novos atos infracionais (ILANUD, 2004).

A obrigação de reparar o dano está presente no art. 116 do ECA, aplicada nos casos de atos infracionais que envolvam dano ao patrimônio. A obrigação deve impor ao adolescente o dever de restituir a coisa, ressarcir ou recompensar a vítima de alguma maneira definida pelo juiz. Nesse aspecto, é apresentada uma abordagem putativa e participava, ao proporcionar o dever legal de reparação, que lhe exigirá uma prestação e o envolvimento direto com o prejuízo causado à vítima.

As medidas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade são classificadas na Lei 12.594/12 (Brasil, 2012), que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), e são definidas como medidas em meio aberto, pois asseguram ao adolescente o acompanhamento por equipe multiprofissional junto a um órgão do município, sem a necessidade de restringir sua liberdade. No que diz respeito à liberdade assistida, são promovidos orientação e acompanhamento sistemático individual, abrangendo a inserção na escolarização, profissionalização, encaminhamentos para a rede socioassistencial e apoio à família. Os adolescentes são assistidos por profissional orientador educacional, vinculado a um órgão municipal (ILANUD, 2004).

Já a prestação de serviços à comunidade constitui-se em aplicação de tarefas ao adolescente junto a entidades socioassistenciais, como escolas, hospitais ou órgãos municipais, de forma a proporcionar o trabalho voluntário do referido, por tempo determinado. A medida promove o sentimento de solidariedade social, bem como o aspecto pedagógico de direcionar o jovem a uma atividade que respeite suas habilidades, capacidades e interesses, podendo constituir-se, até mesmo, em possibilidade de entrada no mercado de trabalho. O adolescente em cumprimento de PSC é acompanhado por uma equipe multiprofissional do órgão municipal, responsável pela execução do programa de medida em meio aberto.

A internação, por sua vez, priva totalmente o adolescente de sua liberdade, inserindo-o em um centro socioeducativo onde são desenvolvidas atividades pedagógicas que visam a sua ressocialização. A internação tem o prazo de 6 meses a 3 anos, conforme estabelece o ECA, e a cada seis meses é realizada uma audiência de reavaliação por meio da qual o magistrado poderá decidir, com base nas informações apresentadas pelo programa, a possibilidade de progressão para uma recomendação mais branda, ou a continuidade da medida (ILANUD, 2014).

O regime de semiliberdade pode ser aplicado desde o início, ou como meio de transição para o meio aberto, onde o adolescente permanece em unidade de acolhimento, podendo realizar atividades externas sem a necessidade de autorização judicial. A semiliberdade possui a dinâmica de restringir, em parte, a liberdade dos adolescentes. Isso porque, apesar de participar de atividades externas e ter a convivência familiar aos finais de semana, o adolescente permanece recolhido em unidade, monitorado por equipe de segurança e equipe técnica multiprofissional. Sobre este aspecto, Silva e Oliveira (2013, p. 28), mencionando Goffman (1974, p. 11), destacam que "o fato de a medida de semiliberdade proporcionar a realização de atividades externas à unidade torna essa medida socioeducativa de fato muito mais educativa, pois permite que os adolescentes conheçam outros estilos de vida por meio da convivência".

Neste sentido, preconiza o ECA, quando se fundamenta a doutrina da proteção integral e da intervenção mínima, a semiliberdade proporciona o cumprimento da medida socioeducativa por intermédio de "monitoramento", amparada por uma rede de apoio (família, sociedade, Estado). Assim, o socioeducando permanece acompanhado por equipe multiprofissional durante o período de estadia no centro socioeducativo, além de contar com a participação da família durante o tempo de convivência familiar, com o intuito de possibilitar a superação da prática infracional mediante a uma reprimenda; contudo, sem a necessidade de encarceramento.

Portanto, quando a lei define a medida de semiliberdade, estabelece a educação como meio indispensável ao processo de ressocialização do adolescente, o que remete à própria essência da socioeducação. Dessa forma, ao mesmo tempo em que estabelece a responsabilização pelo ato praticado, possui caráter pedagógico ao propor uma reinserção no convívio social e assegurar-lhe acesso aos direitos fundamentais (Costa, 2006).

Costa (2006), autor brasileiro com contribuições importantes para o trabalho com o adolescente autor de infracional, destaca, como componentes da socioeducação, o que ele chama de fundamentos multidisciplinares, pois o trabalho envolve fatores de diversas

ordens, que seriam jurídicas, políticas, psicológicas, sociológicas, éticas, filosóficas, históricas e pedagógicas. Para tanto, leva-se em consideração a complexidade do ser humano.

Para lograr êxito no atendimento socioeducativo, é necessário compreender a trajetória do adolescente, principalmente no diz respeito aos aspectos sociológicos, oportunizando uma leitura compreensiva da sua história de vida (Costa, 2006 apud Cruz, 2021, p. 17). Isso deve possibilitar um maior entendimento da realidade vivenciada pelo adolescente antes de atribuir a medida socioeducativa, de modo a perceber os anseios, as vulnerabilidades e o perfil apresentado pelo indivíduo.

No estudo de Cruz (2021), foi levantado, através de dados das unidades de semiliberdade do Distrito Federal (DF), o perfil socioeconômico do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade. A estudiosa aponta a necessidade de visualizar este indivíduo, bem como suas características comuns, fornecendo um panorama geral do perfil dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, a fim de compreender os fenômenos que podem ter contribuído para a inserção deste adolescente na prática infracional. Cruz (2021) explica que a compreensão do contexto vivenciado pode auxiliar na construção do diagnóstico da realidade do adolescente autor de ato infracional, além da possibilidade de compreender a realidade presente em cada estado brasileiro.

2 JUSTIFICATIVA

O Maranhão, segundo dados do IBGE (2021), é um estado da região Nordeste do Brasil, com população estimada de 7.153.262 pessoas, cuja renda mensal per capita consiste em torno de R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais), o que é menos da metade do valor atual do salário-mínimo nacional. O Estado tem o 5º maior contingente proporcional de pessoas que se declararam da cor preta: 11% (779 mil). Os dados do IBGE (2021) também demonstram taxa crescente de 4% de abandono escolar no 5º ano do Ensino Fundamental, bem como 95% de reprovação.

Conforme dados da Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC) (2021), órgão que desenvolve os programas de internação e semiliberdade, no que se refere à inserção de adolescentes na prática de ato infracional, em 2021 foram atendidos 1.115 adolescentes com idade entre 16 e 17 anos (50% do total); 67% declarando-se pardos. Dentre eles, pelo menos 71% receberam medidas socioeducativas em razão de prática infracional análoga ao crime de roubo, com aumento de 23% entre 2017 e 2018, e um crescimento de 400% em 2021, em comparação com o ano de 2020, no que se refere à reincidência da prática de ato infracional.

A respeito da aplicação de medidas socioeducativas, a internação lidera com 80% de aumento entre os anos de 2015 e 2021. Em segundo lugar aparece a medida de semiliberdade, com aumento de 27% entre os referidos anos. Portanto, observa-se que ao longo dos anos, apesar da diminuição no número de adolescentes apreendidos, dentre as medidas aplicadas, há ainda um aumento significativo na medida de internação e semiliberdade, havendo a necessidade de analisar o fenômeno com base no perfil socioeconômico apresentado do adolescente que praticou ato infracional e recebeu, neste caso, medida de semiliberdade.

Partindo dos indicadores relacionados aos aspectos socioeconômicos (localidade, escolaridade, etnia, idade, sexo, situação profissional, situação familiar, uso de drogas e renda familiar) presentes nos adolescentes autores de ato infracional admitidos entre os anos de 2021 a 2023, propõe-se relacionar e comparar os resultados das variáveis encontradas. Intentou-se, dessa forma, traçar o perfil do adolescente infrator, bem como avaliar os aspectos relacionados entre si e com o outros trabalhos realizados nos demais estados brasileiros.

De forma geral, há estudos identificando o perfil desses jovens em diversos estados, como no Distrito Federal (Cruz, 2021); no Paraná (Reis, 2012); no Rio Grande

do Sul (Strzykalski; Gurski, 2020); e em Pernambuco (Anjos, 2018). Por meio de estudos comparativos, pode-se alcançar, mesmo diante das diversas realidades encontradas, aspectos comuns que ajudam a definir o perfil nacional do adolescente autor de infracional.

Entende-se necessário compreender por meio de uma investigação social, o perfil do adolescente autor de ato infracional, pois, estudar as características que permeiam os contextos em que esse indivíduo está inserido e verificar os fatores de natureza socioeconômica que estão presentes no perfil do adolescente, podem fornecer uma visão maior do fenômeno social e suas mudanças ao longo dos anos.

Além de averiguar o programa de semiliberdade e os seus desafios com base na visão do servidor e da legislação vigente. Propõem-se não apenas apontar razões determinantes para a inserção dos adolescentes em práticas de condutas ilícitas, ou mesmo soluções apontar fragilidades presente no atendimento socioeducativo, mas fomentar o debate e a possibilidade de construir ações especificas para a construção da politica de atendimento com base nos resultados encontrados.

Isto posto, tomando por base a medida socioeducativa em semiliberdade no Estado do Maranhão (MA), o trabalho busca estudar a medida socioeducativa: O que é? Como ocorre no Estado do Maranhão? Quem são os adolescentes inseridos nestes centros de atendimento? Intenta-se, com isso, encontrar o perfil do adolescente autor de ato infracional, que recebeu uma sentença por meio da análise de dados secundários, a qual orientava a uma medida determinada. O *corpus* de análise deve consistir nos Relatórios Mensais de Avaliação (RMA) dos dois Centros Socioeducativos de Semiliberdade do Maranhão, um localizado no município de Imperatriz/MA e outro no Município de Timon/MA.

O presente trabalho deve percorrer um caminho pautado em um objetivo geral, que se desdobrará em quatro objetivos específicos, conforme subtópico a seguir.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Compreender a aplicação da medida socioeducativa de semiliberdade no Estado do Maranhão.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Discorrer a respeito da execução do programa de semiliberdade do Estado do Maranhão;
2. Descrever o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em duas unidades de semiliberdade do Estado do Maranhão;
3. Analisar as informações referentes ao perfil dos adolescentes que cumprem medida de semiliberdade a partir do cruzamento de dados obtidos;
4. Comparar o perfil do adolescente autor de ato infracional no Maranhão com perfis de outros adolescentes infratores encontrados em trabalhos realizados nos demais estados brasileiros.

Para alcançar os objetivos almejados, no que se refere ao percurso metodológico, considera-se pertinente realizar a investigação a partir de um método misto quantitativo e qualitativo, por meio dos levantamentos de dados primários e secundários, bem como analise descritiva dos resultados e exposição da literatura existente a respeito da temática.

Ressalta-se ainda, que o conhecimento prévio do pesquisador, será levando em consideração, pois trabalhou no programa de semiliberdade durante o período de 6 anos, compondo a equipe multiprofissional como advogado. O que possibilita maior visão acerca dos aspectos considerados relevantes e visualizados ao longo de sua experiencia profissional, podendo traçar um caminho de maior compreensão da realidade estudada. Como também a visão dos servidores que desenvolvem a medida de semiliberdade. (Sampieri, 2010, p. 92).

Para tanto, os dados foram coletados a partir de duas fontes principais: a) dados primários qualitativos, por meio de entrevistas com os servidores do Centro Socioeducativos de Semiliberdade de Imperatriz/MA, pela utilização de formulários semiestruturados e pela observação da dinâmica de trabalho; b) dados secundários quantitativos presentes nos instrumentos de monitoramentos dos 2 Centros

Socioeducativos de Semiliberdade do estado do Maranhão, respeitando a variáveis presentes nos instrumentais de monitoramento da FUNAC.

Diante da necessidade de acesso a tais informações e fazendo-se necessário seguir os preceitos acadêmicos, éticos e legais, foi solicitada uma autorização de pesquisa para a Vara da Infância e Juventude de Imperatriz/MA e Timon/MA, bem como para a instituição responsável pela execução da medida socioeducativa (FUNAC), além do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE), necessários para a autorização de coleta de dados e disponibilização de informações dos colaboradores da pesquisa.

O trabalho segue o formato *multipaper*. Neste formato, a partir dos dados encontrados, foram elaborados 2 artigos com características independentes, possuindo, cada um, sua própria estrutura metodológica. Quanto ao Produto Técnico (PT) desenvolvido com base nos resultados da construção dos artigos, foi estruturada uma proposta formativa, com o objetivo de subsidiar informações e construir uma proposta de atendimento da medida de semiliberdade no Maranhão, respeitando a realidade vivenciada no Estado.

O objetivo do PT concentra-se na capacitação profissional dos trabalhadores da socioeducação. A proposta de formação, na qualidade de produto técnico, será apresentada à Escola de Socioeducação do Maranhão (ESMA), a fim de viabilizar a realização da formação com os servidores.

4 ARTIGO 1: SEMILIBERDADE: UM ESTUDO DO PROGRAMA E EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO ESTADO DO MARANHÃO

RESUMO

Este artigo contextualiza e analisa o programa de semiliberdade desenvolvido no Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã no estado do Maranhão, partindo dos conceitos legais e do Projeto Político Pedagógico da FUNAC, além de apresentar um estudo de caso realizado através de entrevista semiestruturada com os servidores da unidade e observação informal da rotina de trabalho. Chegou-se à conclusão de que a medida de semiliberdade desenvolvida apresenta um programa adequado às normativas legais, contudo, ainda enfrenta desafios quanto ao uso de substâncias psicoativas, existência de facções criminosas e fragilidades da família.

Palavras-chave: Avaliação. Execução. Semiliberdade. Maranhão. Socioeducação.

ABSTRACT

This article aims to contextualize and analyze the semi-freedom program developed at the Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã in the state of Maranhão, based on legal concepts and FUNAC's Pedagogical Political Project. In addition to presenting a case study, through semi-structured interviews with the unit's employees and informal observation of the work routine. Concluding that the measure of semi-freedom presents a program suitable to legal regulations, however it still faces challenges regarding the use of psychoactive substances, factions and weaknesses in the families.

Keywords: Semi-freedom. Maranhão. Study. Assessment. Socioeducation.

4.1 INTRODUÇÃO

Os direitos das crianças e adolescentes brasileiros, ao longo dos anos, passaram por uma série de transformações. Desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, as legislações que tratam do assunto evoluíram seus conceitos, passando a enxergar as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, independentemente da sua realidade social, inaugurando o fundamento da Doutrina da Proteção Integral e rompendo com a Doutrina da Situação Irregular, presente no antigo Código de Menores (1979).

A Doutrina da Situação Irregular, que tinha como alicerce a punição e a repressão, assegurava uma intervenção estatal apenas em casos de crianças e adolescentes, na época nomeadas “menores”, que apresentavam alguma situação irregular com o padrão social que era considerado regular a época, buscando retirar esses indivíduos do convívio em

sociedade. O objetivo era aplicar medidas que garantissem uma resolutividade do problema, com a ideia de educar e corrigir esses indivíduos em aspectos físicos e morais, recorrendo à pena de encarceramento e exclusão social (Arantes; Taborda, 2013, p. 3).

Com a promulgação do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei de nº 8.069/90, inaugura-se o fundamento da proteção integral, influenciado pelas movimentações globais, especialmente no âmbito das Nações Unidas (Brasil, 1990). Nesta ruptura de paradigmas, igualando crianças e adolescentes a sujeitos de direitos, independente de situação de risco ou condição social, passou a ser dever do Estado, da família e da sociedade, a garantia prioritária da efetivação de direitos fundamentais (Brasil, 1990).

Neste sentido, com base em uma política democrática que se fundamenta nos direitos humanos e na proteção da pessoa em desenvolvimento, a legislação prevê, no art. 103 do ECA, tratamento diferenciado ao adolescente, passando a nomear a conduta praticada de ato infracional, definindo-a como: "crime ou contravenção penal cometido por adolescente entre 12 anos completos a 18 anos incompletos" (Brasil, 1990). Assim, prevê-se a aplicação de medidas denominadas socioeducativas ao autor, levando em consideração as circunstâncias do fato, fundamentando-as no sentido pedagógico e ressocializador (Arantes; Taborda, 2019).

Gomes (2017) argumenta que as medidas socioeducativas possuem caráter dúplice, pois ao mesmo tempo em que seu conteúdo é essencialmente pedagógico, não se pode negar o formato sancionatório, visando inibir a reiteração do adolescente na prática de conduta ilícita e também oferecer uma resposta repressiva à conduta praticada. Respeitando o princípio da proporcionalidade, as medidas devem ser aplicadas de acordo com a gravidade e circunstâncias de cada caso, havendo a preferência por medidas que não privem o adolescente de liberdade.

Dentre as medidas mais gravosas, estão a internação e a semiliberdade. Quanto ao nível de intervenção, a medida de semiliberdade é uma alternativa ao regime totalmente privativo de liberdade, ao proporcionar saídas externas, sem a necessidade de autorização judicial, possibilitando o adolescente a frequentar escola da comunidade e realizar cursos profissionalizantes em instituições parceiras.

Esta característica, de saídas externas, é o principal fundamento da medida socioeducativa de semiliberdade na realidade da brasileira. No caso da medida que seria semelhante à semiliberdade em outros países, como exemplo, Portugal, a realidade é diferente, pois exige o desenvolvimento de atividades apenas internas, e a permanecia

constante do adolescente no centro socioeducativo, como pode ser observado no trabalho de Porta (2015):

> Quanto à rotina dos Centros Educativos de Portugal, a Lei Tutelar Educativa (Portugal, 1999) prevê que os adolescentes que estão cumprindo medida de internamento no regime semiaberto residam na instituição e frequentem atividades escolares, educativas, desportivas, de orientação vocacional e de formação profissional no estabelecimento [...] (Porta; Schen; Sirqueira, 2015, p. 4).

As diferenças entre as propostas das medidas apontadas justificam-se nas singularidades de cada país, principalmente no que diz respeito à situação econômica, social e na própria legislação. A dinâmica da medida de semiliberdade no Brasil busca proporcionar ao socioeducando a possibilidade de superar a prática infracional de forma mais proativa, pois, apesar de ser obrigatória a escolarização, as demais atividades são opcionais e escolhidas pelos adolescentes de acordo com seu interesse e aptidões. Tais atividades, nesse caso, devem contar com o apoio de uma equipe multiprofissional, que o motivará a investir na profissionalização e na inserção no mercado de trabalho, respeitando sua autonomia e iniciativa (Porta; Schen; Sirqueira, 2015).

O que difere na proposta do semiaberto português, que possui o caráter obrigatório em todas as atividades ofertadas, é o fato de que as atividades devem ser realizadas inteiramente no interior do centro socioeducativo. O intuito é preparar o adolescente através de uma construção de base sólida para que ele possa, então, retornar definitivamente ao convívio social (Porta; Schen; Sirqueira, 2015).

No Brasil, a medida pode ser aplicada, com base no art. 120 do ECA, como transição para o meio aberto, ou seja, o adolescente que tem sua reavaliação na unidade de internação pode receber semiliberdade como transição para o regime com menor privação de liberdade, ou o adolescente que foi apreendido e encaminhado para procedimento judicial pode receber semiliberdade como primeira medida socioeducativa. O prazo legal da medida segue o referente à medida de internação, 6 meses a 3 anos, com possibilidade de reavaliação da situação comportamental do adolescente a cada seis meses.

A proposta da medida de semiliberdade possui a intenção de evitar a privação total da liberdade do adolescente e oferecer alternativa gradativa de liberdade, a qual deve garantir a manutenção do convívio social. No entanto, espera-se que assegure também o acompanhamento de caráter disciplinar e sancionatório, pois o indivíduo recebe a medida como uma imposição em resposta ao ato cometido.

Esta dicotomia é apresentada no trabalho de Arantes e Taborda (2019), intitulado *A Medida de Semiliberdade: monitorar, controlar, punir*, por meio do qual os investigadores salientam que, apesar de a medida possibilitar atividades externas e saídas não vigiadas, o processo é marcado por vasto processo disciplinar no interior dos centros socioeducativos, expondo os socioeducandos a uma série de regras e normas, o que sugerem configurar os novos ditames do que seria uma "prisão a céu aberto" (Arantes; Taborda, 2019, p. 45).

Contudo, os autores destacam que, dentro da realidade expressa na legislação, especialmente no ECA e no SINASE, a semiliberdade promove a execução de uma medida socioeducativa que, desde o espaço físico ao plano de ação, é amparada por estratégias pedagógicas, sociais, de caráter dinâmico e intersetoriais. Tais estratégias divergem da essência das medidas socioeducativas pois, em parte, pode-se afirmar que rompem com as similaridades do sistema penal, o que traria mais fidedignidade ao significado etimológico da palavra socioeducação, que em vários aspectos deve ser divergente da natureza penal.

Quanto a isso, mesmo diante da evolução na legislação no que se refere ao procedimento socioeducativo, o termo socioeducação ainda carrega questionamentos acerca dos seus objetivos. Isso porque, apesar do ECA definir as modalidades de medidas socioeducativas, bem como os parâmetros de sua aplicação, e ainda que a lei do SINASE venha a delimitar as condições de execução das medidas socioeducativas, deixou-se de materializar a compreensão da palavra socioeducação, de forma a estruturar um trabalho consistente ao conceito da palavra no atendimento aos adolescentes autores de ato infracional (Bisonoto, 2015).

Como consequência, Bisinoto (2015) aponta que a medida de semiliberdade, assim como as demais, é aplicada de forma aleatória e sem parâmetros, o que dificulta o próprio exercício profissional de quem trabalha no sistema, deixando espaço para práticas meramente punitivas, ou até mesmo restritas às formalidades exigidas pela legislação. Isso, segundo o pesquisador, distancia o atendimento ao adolescente de um sistema individualizado, humanizado, e que respeita as individualidades e peculiaridades de cada caso.

É necessário explorar, portanto, os conceitos básicos da socioeducação, partindo da análise da própria palavra, que une em um só conceito os termos social e educação, ou melhor, nasce a partir da definição de educação social. Por educação social, entende-se

> [...] situa-se nesse vasto campo da educação social, apoiando-se na concepção de uma educação fortemente social, pautada na afirmação e efetivação dos direitos humanos, com compromisso em a emancipação e autonomia de cada sujeito em sua relação com a sociedade. A socioeducação se orienta por valores de justiça, igualdade, fraternidade, entre outros, tendo como objetivo principal o desenvolvimento de variadas competências que possibilitem que as pessoas rompam e superem as condições de violência, de pobreza e de marginalidade que caracterizam sua exclusão social [...] (Bisinoto, 2015, p. 7).

Fica claro, que o objetivo maior da socioeducação deve ser a possibilidade de auxiliar o adolescente no processo de compreensão das consequências negativas da prática infracional, levando-o a assumir uma nova postura diante de suas escolhas desvinculada da prática de ilícitos. O atendimento deve se dar por meio de práticas e intervenções consistentes dos profissionais envolvidos, que promovam transformação na realidade vivenciada pelo adolescente, levando em consideração as características presentes em seu contexto social.

Dessa forma, a socioeducação propõe ações pedagógicas intencionalmente planejadas que, além de efetivar uma resposta diante do ato, auxiliam na ressignificação da infração cometida, visando à superação da infração e resultando no desenvolvimento de potencialidades humanas, princípios éticos de convivência e protagonismo juvenil (Bisinoto, 2015).

Dentro desta concepção, a semiliberdade desenvolve-se como proposta de atendimento que prioriza a autonomia dos adolescentes e manutenção do vínculo com a família e comunidade, seguindo diretrizes com previsão detalhadas do espaço físico ao programa de atividades a serem aplicados durante o seu cumprimento (Arantes; Taboda, 2015).

Assim, para alcançar seus objetivos, é necessário que haja compressão da proposta formal da medida socioeducativa, primeiramente com base na legislação, doutrina e diretrizes legais, visando explorar a intenção real do legislador na implementação da política de atendimento ao adolescente inserido no programa de semiliberdade. E ainda, compreender como as normas se relacionam com a vivência diária e prática do trabalho realizado, a partir da compreensão do que Antônio Carlos Gomes da Costa (1999), denomina “comunidade socioeducativa”, que se refere da reunião dos atores (adolescentes, servidores, familiares) envolvidos na política de atendimento socioeducativo.

Portanto, este artigo propõe, a partir de um estudo de caso, com base na visão dos servidores que desenvolvem a medida socioeducativa no Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã de Imperatriz – MA, explorar suas percepções e informações sobre

a proposta de cumprimento da medida, com a aplicação de um roteiro semiestruturado, que possibilitou compreender os desafios, superações e vivências através de suas respostas, bem como realizar comparativos com as demais realidades explanadas na literatura nacional.

4.2 A CONSTRUÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE SEMILIBERDADE NO MARANHÃO

A medida de semiliberdade no estado do Maranhão, segundo dados da FUNAC, iniciou-se com a primeira unidade de atendimento em Imperatriz/MA, o Centro de Juventude Cidadã, com capacidade para 12 adolescentes entre os anos de 2000 a 2001. Apenas em 2012, na capital do estado (São Luís), após a promulgação da Lei 12.594/2012(Lei do Sinase), período em que houve a necessidade de adequação dos órgãos da infância e juventude a nova legislação em vigor, houve a inauguração da segunda unidade de semiliberdade, o Centro de Juventude Nova Jerusalém (FUNAC, 2018).

No momento, foram realizadas adequações do projeto pedagógico e do regimento interno, ambos em conformidade com nova legislação que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Instalou-se em residência localizada na comunidade local, pois o SINASE prevê que o programa de semiliberdade deve ser desenvolvido em um ambiente mais semelhante possível à uma casa (FUNAC, 2018).

A casa possuía também capacidade para acolher 12 adolescentes, sendo composta por uma equipe multidisciplinar, onde foi instituído o Plano Individual de Atendimento (PIA) como instrumental de acompanhamento da medida. Vivenciou-se, ali, o reflexo dos avanços conquistados pela Lei do SINASE, que representa um marco na política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, pois instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

> O modelo socioeducativo promovido pela Lei do Sinase veio para fortalecer a política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, pois de forma objetiva determina os parâmetros, normas e padrões que devem ser seguidos por todas as instituições ou profissionais que atuam nesta área, objetivando primordialmente o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos (Carvalho, 2015, p. 124).

Assim, conforme apontando por Bezerra (2021), até o ano de 2017 havia apenas 2 unidades de semiliberdade no Maranhão, totalizando a oferta de 24 vagas para adolescentes masculinos em cumprimento da medida, concentrando o atendimento nas

cidades de São Luís e Imperatriz. Consta que, durante o período o Centro de Juventude Cidadã, que tinha capacidade para 12 adolescentes, possuía 13, número acima de sua capacidade.

Bezerra (2021) destaca, ainda, a previsão no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo aprovado (2020-2030), para a criação de 86 vagas distribuídas de forma regionalizada pelo estado, ou seja, contemplado todas as regiões do estado, pois consta no ECA(1990) a disposição de que o adolescente deve cumprir medida socioeducativa em unidade mais próxima de seu convívio familiar e comunitário. Contudo, o plano não apresentou a distribuição detalhada do número de vagas para cada medida e o prazo necessário para ampliação, bem como os locais aos quais haveria novas unidades socioeducativas.

Vale a ressalva de que o Relatório Anual da UMC (Unidade de Monitoramento Carcerário) de 2018 aponta que, no ano de 2017, havia no estado 4 unidades de semiliberdade, mas em duas encontrava-se suspenso o atendimento no referido ano, pois o Centro de Juventude Nova Jerusalém foi interditado por determinação da 2ª Vara da Infância e Juventude de São Luís/MA em razão de não possuir estrutura adequada para o cumprimento da medida, e a Casa de Semiliberdade da Região dos Cocais (TIMON) em razão de não receber encaminhamento de semiliberdade pela Vara da Infância de Timon, mas voltou a funcionar através de articulação com o judiciário para promover a aplicação da medida como alternativa menos gravosa que a medida de internação.

O Estado contava ainda com uma unidade destinada ao público feminino, que executava no mesmo espaço as medidas de internação provisória, internação e semiliberdade (Centro de Juventude Florescer – São Luís/MA). Mas, no final do ano de 2018, passou a desenvolver apenas os programas de internação provisória e internação, extinguindo a medida de semiliberdade para o público feminino no Maranhão, o que permanece até o momento (Bezerra, 2021).

Diante dos acontecimentos, durante os anos de 2018 a 2024, o Estado do Maranhão permaneceu com apenas duas casas de semiliberdade em funcionamento. Levando em consideração os dados do Encontro de Apresentação e Debate do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Maranhão 2021-2030, realizado pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNAC) em 2021, o número de adolescentes masculinos em cumprimento de semiliberdade no estado entre os anos de 2015 a 2020 cresceu em 265%. O que revelou a defasagem entre o volume crescente de adolescentes recebendo medida de semiliberdade e a oferta de vagas no estado. Realidade

esta modificada apenas a partir de 2020 a 2021, em razão da pandemia do Covid-19, que ocasionou a suspensão da medida de semiliberdade, permanecendo as unidades sem encaminhamento de adolescentes.

Durante o período, houve ampliação das vagas nas duas casas em funcionamento (Timon e Imperatriz), que passaram a ter capacidade para 20 socioeducandos cada. Apenas no presente ano foi reinaugurada em São Luís/MA a Casa de Semiliberdade, com capacidade para receber 20 adolescentes, conforme orientação do SINASE em relação ao limite máximo de adolescentes por casa de semiliberdade. Desta forma, atualmente, o Maranhão possui 3 casas de semiliberdade com capacidade para 20 adolescentes masculinos, cada uma nos municípios de São Luís, Imperatriz e Timon.

Em todo o histórico da medida socioeducativa de semiliberdade no estado do Maranhão, o atual Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã, antigo Centro de Juventude Cidadã, pois em 2019 houve a ampliação das vagas e a mudança da nomenclatura, é a casa de semiliberdade mais antiga em atividade no estado. A unidade desenvolve o programa de semiliberdade abrangendo os municípios de Imperatriz e da região Tocantina. Sendo este o objeto desta análise, em razão do histórico de funcionamento.

Desde a vigência da Lei 12.594/2012, que instituiu o SINASE, os programas de atendimentos das medidas foram adequados e reformulados no sentindo de garantir as diretrizes básicas do atendimento socioeducativo nacional, visando a padronização e o fortalecimento da política pública no país. Neste sentindo, a Lei do SINASE estabeleceu uma série de planos e estratégias para assegurar o cumprimento de seus objetivos, instituindo: os planos de atendimento socioeducativo, projetos políticos-pedagógicos, regimento interno, regime disciplinar e etc. (FUNAC, 2019).

Neste sentido, a FUNAC, no Maranhão, adequou o seu programa de semiliberdade a partir das normativas vigentes, apresentando uma série de documentos com os parâmetros do atendimento de semiliberdade no estado, passando por sua missão, valores e objetivos; promovendo ações, metas e modelos de gestão participativa, tornado obrigatórios os requisitos de funcionamento dos programas presentes na Lei do SINASE (FUNAC, 2019).

4.3 PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico (PPP) da Fundação da Criança e do Adolescente foi atualizado em 2018, de acordo com as normas da Lei 12.594/2012. Sua estrutura possui sete capítulos que preveem a composição da gestão socioeducativa no estado, marco situacional, fundamentos teórico-metodológicos, recursos humanos, planejamento estratégico e o sistema de monitoramento e avaliação (Projeto Político Pedagógico, 2018).

O documento fundamenta o trabalho desenvolvido pela instituição no estado do Maranhão, abrangendo as medidas de internação e semiliberdade, utilizando como base legal outros documentos institucionais e o Plano Estadual do Atendimento Socioeducativo do Estado do Maranhão (2020-2030). Estabelece as diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo, sendo este aspecto primordial para a concretização do aspecto pedagógico das medidas, pois apesar de constituir-se de caráter sancionatório, seu principal objetivo é a educação.

As medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes que cometeram ato infracional passaram a ter como objetivo, portanto, além da responsabilização imputada através de uma sanção, aspectos educativos e socializadores, privilegiando a manutenção dos vínculos familiares e sociais (Rubim, 2008, p. 90).

Também está definido no art. 100 do ECA que, "na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e pedagógicos" (Brasil, 1990). Assim, o aspecto pedagógico da medida socioeducativa deve estar bem delineado, pois constitui o cerne de sua essência ressocializadora.

Para tanto, o projeto político pedagógico da FUNAC estabelece doze diretrizes pedagógicas do atendimento no Maranhão:

I. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios:

Como amplamente mencionado, as medidas socioeducativas possuem aspecto sancionatório, uma vez que é aplicada coercitivamente ao adolescente, contudo, sua essência é pedagógica, o que deve ser priorizado quando do atendimento ao adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida socioeducativa (FUNAC, 2018).

II. Projeto pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo:

Todo programa de atendimento socioeducativo do estado deverá ter um projeto político pedagógico em consonância com as normativas legais (ECA, SINASE), bem

como os fundamentos e aspectos metodológicos do atendimento socioeducativo, levando em consideração as particularidades das medidas e prevendo o planejamento das ações desenvolvidas (FUNAC, 2018).

III. Participação dos adolescentes na construção, monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas:

Conforme presente no PPP, é necessário que o adolescente, durante o cumprimento da medida socioeducativa, seja estimulado a assumir conscientemente o seu papel de sujeito, definindo suas metas e objetivos de vidas e percebendo-se como ator participativo nas atividades desenvolvidas no atendimento proposto, visando comprometer-se com os objetivos das ações realizadas, além de aprender a expor sua opinião e individualidade (FUNAC, 2018).

IV. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa:

A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente, levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, além de garantir a particularização no seu acompanhamento e ter o Plano Individual de Atendimento (PIA) como um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo (FUNAC, 2018, p. 34).

Neste sentindo, a individualização do atendimento é primordial para a qualidade do atendimento prestado ao adolescente, pois mesmo diante das realidades similares presentes nas estatísticas, trata-se de indivíduos que possuem suas próprias realidades, vivencias e características (FUNAC, 2018).

V. Exigência e compreensão, enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo:

Estabelecer deveres é uma via paralela com os direitos já definidos nos documentos normativos. Portanto, o adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser estimulado a cumprir regras e metas no atendimento, a fim de trabalhar o senso de responsabilidade e comprometimento (FUNAC, 2018).

VI. Diretividade no processo socioeducativo:

A diretividade pressupõe a autoridade competente. Técnicos e educadores são os responsáveis pelo direcionamento das ações, garantindo a participação dos adolescentes e estimulando o diálogo permanente. É vedada qualquer forma de autoritarismo que estabelece arbitrariamente um único ponto de vista (FUNAC, 2018, p. 34).

VII. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa:

A disciplina faz parte das diretrizes da socioeducação pois, através dela, o adolescente compreende o valor das regras de convivência, a razão de sua existência e a necessidade de cooperação mútua na construção de convivência coletiva pacifica. O projeto também considera a disciplina um instrumento norteador do sucesso pedagógico, pois propõe a participação do adolescente na elaboração das normas disciplinares (FUNAC, 2018).

Neste aspecto, por meio do Regimento Interno, cada unidade dispõe de uma sessão referente ao processo disciplinar, onde estão previstas as condutas classificadas como faltas, subdividas em leves, médias e graves, bem como a previsão de sansões passíveis de aplicação àquele que transigir as normas. Destaca-se também que o regimento interno prevê o estabelecimento de horários, rotina, procedimentos de segurança entre outros (Regimento Interno Semiliberdade, 2019).

VIII. Dinâmica institucional garantido a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes em equipe multiprofissional:

Cada unidade é composta por equipe multiprofissional, composta por profissionais do serviço social, pedagogia, psicologia, direito e saúde. Esta equipe é responsável por construir as ações pedagógicas desenvolvidas, organizar a rotina de horários e elaborar os documentos obrigatórios que nortearão o cumprimento da medida socioeducativa, PIA, Relatórios, Pareceres (Regimento Interno Semiliberdade, 2019).

Para isto, necessita-se construir uma dinâmica institucional contínua para a socialização das informações e construção de conhecimento, contando com a participação de toda comunidade socioeducativa, composta por toda equipe de atendimento presente no sistema socioeducativo (FUNAC, 2018).

IX. Organização espacial e funcional das unidades de atendimento socioeducativo que garantam possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente:

A Lei 12.594/2012, Lei do SINASE, estabeleceu os parâmetros referentes à estruturação das unidades de atendimentos socioeducativo que devem ser sujeitos ao projeto pedagógico, visando promover segurança, habitabilidade digna e ambiente ressocializador (FUNAC, 2018).

No caso da medida de semiliberdade, a Lei do SINASE assegura a sua execução em casa residencial, de preferência inserida na comunidade, pois a medida comporta saídas externas e convívio familiar (Regimento Interno Semiliberdade, 2019).

X. Diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual norteadora da prática pedagógica:

O tema diversidade é parte das ações voltadas para a promoção do respeito, convivência e direitos a igualdade. O respeito a diversidade, seja em qual aspecto for, é um dos fundamentos teórico-metodológicos do projeto político pedagógico, garantindo a promoção de atividades e ações que contemplem a temática, promovam o debate, e garantam o respeito integral ao adolescente independente de suas escolhas (FUNAC, 2018).

XI. Família e comunidade participando ativamente da experiencia socioeducativa:

A participação da família, da comunidade e das organizações da sociedade civil voltadas à defesa dos direitos dos adolescentes na ação socioeducativa é parte fundamental deste projeto, pois acredita-se que contribuirão para a consecução dos objetivos da medida aplicada ao adolescente (FUNAC, 2018, p. 35).

As práticas sociais oferecem condições reais, por meio de ações e atividades programáticas à participação ativa e qualitativa da família no processo socioeducativo, possibilitando o fortalecimento dos vínculos e a inclusão dos adolescentes no ambiente familiar e comunitário. As ações e atividades são programadas a partir da realidade familiar e comunitária dos adolescentes para que, em conjunto, o programa de atendimento, adolescentes e familiares, possam encontrar respostas e soluções mais aproximadas de suas reais necessidades (FUNAC, 2018).

XII. Formação continuada dos atores sociais:

Os atores sociais, segundo definição do projeto político pedagógico, são os profissionais que compõem a equipe de atendimento socioeducativo. Com intuito de promover atualização permanente, evolução no padrão de qualidade do atendimento e aperfeiçoamento das práticas sociais, entende-se necessária a formação continuada (FUNAC, 2018).

4.4 PERCURSO METODOLÓGICO

Esta pesquisa buscou percorrer inicialmente uma análise da literatura referente às medidas socioeducativas em geral, e à medida de semiliberdade, passando por seu contexto de desenvolvimento ao longo dos anos do Maranhão, visando compreender o

momento atual que vive, tanto com o intuito de perceber a construção histórica em que está inserida, como os avanços alcançados e os desafios ainda presentes.

Por meio do método qualitativo, foi realizada pesquisa de campo no âmbito do atendimento socioeducativo de semiliberdade utilizando a coleta de dados nos instrumentais e entrevista guiada por roteiro semiestruturado com os atores socioeducativos, especialmente os servidores de uma casa de semiliberdade do Maranhão.

Acerca da abordagem dos estudos qualitativos, os pesquisadores necessitam promover estratégias inclusivas, de forma a abranger as variadas visões dos envolvidos, sustentando postura mais pessoal e interativa, não esquecendo do propósito de imersão no contexto, buscando promover uma observação investigativa, que permita certa flexibilidade durante o processo (Sampieri, 2014, p. 399).

Com isso, discorre-se sobre a execução do programa de semiliberdade no Estado do Maranhão, bem como verificar como os profissionais envolvidos nesse trabalho enxergam as medidas socioeducativas, apontando os desafios a serem superados e as sugestões de melhorias, de acordo com suas visões de como construir uma política de atendimento em semiliberdade ao adolescente autor de ato infracional.

Assim, com base na Proposta de Atendimento Socioeducativo presente no Projeto Político Pedagógico da FUNAC, foi realizado estudo de caso na casa de semiliberdade de Imperatriz – MA, tendo esta como amostra informal das demais. Pretende-se compreender a medida socioeducativa de semiliberdade no Estado do Maranhão, a partir da análise dos documentos e visão apresentada pelos atores sociais.

4.5 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

4.5.1 A Instituição

O Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã é a casa de semiliberdade mais antiga em funcionamento no estado do Maranhão. Localizada no município de Imperatriz – MA, segunda maior cidade em número de habitantes (274.000), fora da região metropolitana da capital (IBGE, 2021). O município de Imperatriz, em 2023, por meio da Lei 11.904/2023, foi elevado à condição de segunda capital do estado.

Impactada diretamente pela realidade de centro metropolitano, a cidade situada às margens do rio Tocantins, no sudoeste do estado, experimenta os desafios presentes em cidades grandes, pois abraça os principais municípios ao seu entorno, como centro de

referência em saúde, educação e demais serviços. Possui IDH 0,731 e 37% de população ocupada (IBGE, 2021).

A casa tem capacidade para até 20 adolescentes, e sempre funcionou de forma interrupta, sem o histórico de interdições ou situações que exigissem sua suspensão. Durante os anos anteriores à pandemia da Covid-19, chegou a apresentar lotação máxima, um número elevado de adolescentes em cumprimento da medida, mas após o período de pandemia, em que fui suspensa por 8 meses, houve uma baixa acentuada no número de adolescentes em cumprimento da medida (RMA, 2023).

4.5.2 Os participantes

A equipe do Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã é composta por profissionais com diferentes funções. A equipe técnica, conforme disposição do SINASE, é a responsável pelo aspecto pedagógico da medida, composta por profissionais do serviço social, pedagogia, psicologia, direito e saúde. Além da equipe técnica, existem os educadores sociais, que são os responsáveis pela segurança e integridade dos adolescentes. Os demais profissionais compõem o administrativo e funções referentes à logística (motorista, cozinheiras e serviços gerais).

As entrevistas foram realizadas após a assinatura do termo de consentimento, preservando a identidade dos envolvidos, que serão nomeados pelas letras do alfabeto. Todos os entrevistados são servidores contratados, com vínculo precário, entre 5 a 14 anos de trabalho no sistema, representando membros de cada equipe de trabalho, dentre profissionais com formação superior, ensino médio e fundamental. No total, foram ouvidos 15 servidores apenas.

4.5.3 Parâmetros da Proposta de Atendimento na Semiliberdade

A proposta de atendimento socioeducativo de semiliberdade definida no PPP destaca a necessidade de construir, no ambiente da casa de semiliberdade, o fortalecimento da dinâmica de custódia na casa e as atividades externas, que podem abranger cultura, esporte, lazer, espiritualidade, trabalho, educação etc., destacando a obrigatoriedade da escolarização e profissionalização realizada com os recursos presentes na comunidade, como elencado pelo ECA, além de garantir a permanência do adolescente com as famílias durante o final de semana (FUNAC, 2018).

Durante a permanência na casa de semiliberdade, o adolescente será inserido em rotina Sociopedagógica de atividades em grupo, oficinas terapêuticas e atendimentos individuais. A proposta de atendimento é dividida em 3 etapas: I - Acolhimento, II - Integração e III- Implementação do PIA e avaliação. A orientação para elaboração das perguntas realizadas nas entrevistas tem como fundamentos as ações previstas em cada uma das etapas, de acordo com a vivência e experiência dos profissionais entrevistados.

4.6 ANÁLISES E RESULTADOS

4.6.1 Acolhimento

O adolescente que recebe medida de semiliberdade pode ser encaminhado a partir de duas situações: primeira medida aplicada ou progressão da medida de internação. (ECA, 1990). Quando admitido, inicia-se a processo de ambientação, pois a dinâmica estrutural da medida é diferente, tanto em relação a medida de internação, quanto ao impacto para aquele que vem encaminhado como primeira medida. Inclusive quanto ao espaço físico, que por determinação legal, deve o programa ser desenvolvido em espaços com o viés de "casa comunitária".

Neste sentindo, destaca Almulita (2007):

> As Casas Comunitárias são casas comuns, mantidas e dirigidas pelo órgão executor, constituídas por quartos, salas, cozinhas, banheiros e quintal e um espaço para atividades internas, educativas ou de iniciação profissional. As Casas Comunitárias estão localizadas nos bairros de fácil acesso ao metrô e às linhas de ônibus. Nas Casas Comunitárias as regras e normas são transmitidas para o adolescente logo em sua recepção (Almulita, 2007, p. 106).

Sobre o espaço físico da casa de semiliberdade cidadã, a moradia é situada em avenida de grande circulação, próxima a pontos de ônibus, escolas e de fácil acesso, possui sala, cozinha, refeitório amplo e aberto, espaço para atividades ao ar livre, quatro quartos com capacidade para até 5 adolescentes, banheiros coletivos e espaço para atendimento individual.

De acordo com a perspectiva dos servidores, o espaço físico da casa de semiliberdade é condizente com a proposta de medida, pois proporciona o sentimento de humanização do atendimento e acolhimento por parte da equipe. Levando em consideração os aspectos que orientam o ambiente da semiliberdade como um local que remeta ao funcionamento de uma casa, mas que necessita ser permeado de regras em razão da necessidade de garantir segurança a todos para trabalhar a disciplina e

convivência harmônica em espaços coletivos. “O nosso espaço não e só pedagógico e sim um local de harmonia para que o adolescente se sinta acolhido por toda equipe” (Entrevistado B).

Observou-se que a estrutura da casa foi planejada para orientar o adolescente desde a sua chegada, através de frases motivacionais, murais com a presença da rotina pedagógica, fotos de atividades e momentos anteriores. Os espaços comuns, como salas e refeitório, dispõem de móveis e utensílios característicos de uma residência. Os espaços não são divididos por grades, e há uma certa liberdade de circulação, que é delimitada por cores, explicadas e previstas no regimento interno da semiliberdade (Regimento Interno, 2019). Dentre as respostas dos entrevistados, foi unanime que a estrutura do ambiente é adequada ao cumprimento da medida: “Ambiente humanizado e acolhedor” (Entrevistado E).

O momento do acolhimento, Segundo Fonseca, Delgado e Silva (2017), tem a missão de acolher o adolescentes e seus familiares, com o intuito de coletar as principais informações sobre o histórico socioeconômico, orientar sobre os objetivos da medida socioeducativa e apresentar os direitos e deveres de ambas as partes no período de cumprimento. Além de identificar as necessidades e as principais circunstâncias de vida do adolescente que necessita de apoio e intervenção por parte da equipe. No caso da realidade do Distrito Federal, os autores destacam a finalização do momento com um termo de compromisso assinado pela equipe do programa, adolescente e responsável.

No regimento interno do CSSC não está previsto a assinatura de termo de compromisso, contudo, existe a previsão de período de adaptação, com duração de até 10 dias, momento ao qual os internos não estarão inseridos nas atividades externas, com fim de ambientação com a rotina da casa, o que seria definido como um momento de reflexão e observação da funcionamento da medida (Regimento Interno, 2019).

Neste período, consta ainda a obrigatoriedade, por parte da equipe técnica, de atendimento sistemático por cada profissional, objetivando colher informações que alimentarão o dossiê dos adolescentes, que no caso do Maranhão é chamado Diagnóstico polidimensional. O diagnóstico polidimensional é dividido por áreas de conhecimento, segundo a presença profissional na equipe, e servirá como fonte de trabalho para a construção do Plano Individual de Atendimento (FUNAC, 2018).

O período de adaptação também é previsto do Programa Institucional de Atendimento de Semiliberdade do Espírito Santo (2016), que prevê a divisão da medida por fases, tendo a fase inicial como referência para o acolhimento, estabelecendo o prazo de até 7 dias para a adaptação do adolescente:

> A partir da data de entrada do/a adolescente/jovem na Unidade, este(a) deverá cumprir um período de adaptação de, no máximo, 07 dias, sendo que cada Unidade deverá prever o número exato de dias do período de adaptação em seu Programa de Atendimento. Durante esse tempo, o (a) adolescente não realizará atividades externas, salvo caso de urgência, sob autorização do gestor da Unidade de Semiliberdade (Espírito Santo, 2016, p. 14).

Após o período de adaptação, o adolescente é inserido de forma completa na rotina pedagógica, com possibilidade de saídas externas e convívio familiar aos finais de semana. Sobre a proposta pedagógica da medida de semiliberdade, os servidores consideram como positiva, uma vez que insere o adolescente em um conjunto de atividades visando construir uma nova mentalidade.

> Positiva, mantendo os adolescentes ocupados através da inserção em projetos esportivos, educacionais, profissionalização, espiritualidade, reforço escolar, de forma que seja proporcionado os recursos necessários para a mudança de mentalidade (Entrevistado A).

Funchs (2009) destaca que o sentido pedagógico da medida pode ser bem visto por parte da equipe de servidores a depender do fator político, pois a intencionalidade que proporciona a maior ênfase no trabalho desenvolvido vai oscilar de acordo com os valores e diretrizes de quem faz a política. Neste sentindo, a construção do atendimento é suscetível a mudanças não só com base na legislação e orientações normativas, mas também se torna reflexo da visão política que detém o poder.

Assim, é possível observar que o programa de semiliberdade no Estado do Maranhão é consolidado com base no que vem sendo definido pela política de gestão do estado, ao vincular o órgão executor à Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDHPOP). Define como valores institucionais basilares, o respeito à dignidade humana, práticas restaurativas, crença da possibilidade de transformação das pessoas (FUNAC, 2018). É considerada “muito boa, pois o desenvolvimento dos adolescentes vem através do atendimento pedagógico” (Entrevistado B).

Desta forma, evidencia-se que há um sentindo pedagógico bem definido, implícito nas respostas dos servidores, o que pode ser justificado pelos fundamentos legais da proposta da medida serem bem definidos, além da intencionalidade na construção do fluxo de atendimento, e na ambientação do espaço socioeducativo, o que está de acordo com a literatura sobre a temática.

4.6.2 Integração e Implementação do PIA

O momento de integração e implementação do PIA refere-se ao período em que o adolescente participará de forma integral da proposta de atendimento da semiliberdade, podendo ser inserido nas atividades externas disponíveis na comunidade local e convívio familiar. Momento pelo qual começa a ser planejado e pactuado o seu Plano Individual de Atendimento (PIA)[2], documento previsto na Lei do SINASE como roteiro para o atendimento individual a cada adolescente em cumprimento de medida (FUNAC, 2018).

A proposta da medida de semiliberdade prevê a dinâmica de regime restritivo de liberdade, pois permite a saída do adolescente para momentos externos a critério da equipe. O intuito é promover ao adolescente, simultaneamente, o acompanhamento sistemático e supervisionado de atividades no contexto social comunitário. Silva (2011), ao destacar a construção histórica da medida no Estado de São Paulo, menciona a participação do adolescente em atividades externas como escolarização e profissionalização, desenvolvidas preferencialmente na comunidade, onde o adolescente deve retornar para casa após o período das atividades, e esta, a principal característica da semiliberdade, que deve ser priorizada.

Silva (2011) menciona ainda que a medida de semiliberdade é construída a partir do princípio da incompletude institucional, que está implícito em toda a Lei do SINASE, afirmando que os adolescentes assistidos devem ser inseridos nas políticas sociais comunitárias disponíveis na comunidade, pois esta é uma forma de garantir sua proteção social. Parte-se do entendimento de que apenas uma instituição não poderia oferecer todas as políticas de atendimentos sozinha e que o trabalho deve ser construído com base na formação de um sistema de garantias de direitos.

Este fato é evidenciando na fala do servidor, que entende a possibilidade da realização de atividades externas, e que estas devem ser construídas a partir do que é disponibilizado na comunidade local. A equipe técnica possui a missão de fazer o levantamento dos serviços disponíveis e inserir os adolescentes de acordo com a proposta de atendimento em seu PIA e as necessidades apresentadas. “A rede sempre foi uma parceria que vem dando certo principalmente no tocante à saúde” (Entrevistado B).

[2] O PIA é um instrumento para a operacionalização dos serviços socioassistenciais, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009. Segundo o Artigo 101, parágrafo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), logo após o acolhimento do indivíduo, deve-se elaborar o Plano Individual de Atendimento. (ECA,1990)

Aqui, destacou a importância do Sistema Único de Saúde (SUS), pois o adolescente inserido na medida também é usuário do serviço, e a equipe realiza os encaminhamentos necessários, conforme triagem e visão do profissional de saúde que compõe a equipe técnica da casa. O CSSC possui um técnico em enfermagem que realiza a triagem e os encaminhamentos. Apesar de compreender o princípio da incompletude institucional na vivência cotidiana da medida, os servidores percebem que a rede socioassistencial do município necessita ser mais fortalecida: "Sobre a rede em alguns municípios não funciona como deveria" (Entrevistado E).

A unidade recebe adolescentes de toda a região, não apenas do município de Imperatriz/MA. No entanto, todo o atendimento é realizado no âmbito do município, que acaba por abraçar o público que está em cumprimento de semiliberdade. Conforme estabelece o art. 120 ECA (ECA, 1990), na medida de semiliberdade é obrigatória a escolarização e profissionalização, sendo estas realizadas na comunidade.

Quanto à escolarização, Fonseca, Delgado e Silva (2017), ao verificarem o processo em unidade de semiliberdade no Distrito Federal, observam que a Secretaria de Educação do DF possui uma portaria que garante a matrícula de estudantes do sistema socioeducativo em qualquer momento do semestre letivo, o que está em acordo com a Lei do SINASE em suas disposições transitórias.

No estado do Maranhão, mesmo havendo regulamentação neste sentindo, os profissionais verbalizam a dificuldade de inserção dos adolescentes na escolarização por falta de conhecimento do procedimento dos profissionais da rede de educação, o que dificulta o trabalho de reinserção do adolescente na escola, que não retornam mesmo diante da obrigatoriedade. Fonseca, Delgado e Silva (2017) destacam ainda sobre a realidade do DF, que apesar do caráter coercitivo da escolarização, a fala das adolescentes entrevistadas em seu trabalho reforçam a possibilidade de superação da evasão escolar através da insistência em retornar aos estudos e do acompanhamento sistemático por parte da equipe e da família. "Tanto a família quanto os adolescentes são encaminhados aos serviços educacionais, de saúde e assistência pública" (Entrevistado A).

Ainda em atenção ao princípio da incompletude institucional, quanto à profissionalização, os adolescentes também são inseridos conforme a disponibilização da rede local. Atualmente, a FUNAC possui convênio com o IEMA, que oferece cursos profissionalizantes no interior da casa de semiliberdade. Os cursos ofertados têm a natureza de oficina, com duração de 3 meses, e são realizados após consulta de áreas de

interesse dos adolescentes e de acordo com a possibilidade apresentada pela instituição que desenvolve os cursos.

Quanto à disponibilização de cursos na comunidade, a equipe apresenta a informação de que ainda é precária, pois não contempla a situação de baixa escolarização vivenciada pelos adolescentes e não atendem suas áreas de interesse. Além disso, que os programas de primeiro emprego não priorizam a inserção dos adolescentes no mercado de trabalho e há uma grande dificuldade de inserção.

Todas as atividades desenvolvidas na casa de semiliberdade são conduzidas pela equipe multiprofissional. As atividades externas são monitoradas através de visitas institucionais a rede socioassistencial do município, atendimentos individuais e coletivos. A rotina pedagógica da casa é assistida com apoio da equipe de segurança, que possui uma natureza dúplice de trabalho, pois ao mesmo tempo que oferece apoio operacional relacionado à segurança, necessita apresentar abordagens pedagógicas, visando contribuir no processo de ressocialização, sendo um aspecto fundamental no atendimento esta relação construída pela equipe de segurança com os adolescentes.

Acerca da relação servidores e adolescentes, Fucks (2009) menciona que o educador deve ser visto como referência central no processo de cumprimento da medida, pois é a figura que mais está presente no cotidiano da casa. Para tanto, este profissional deve estar consciente e instruído acerca de suas funções e postura no tratamento com os adolescentes, compreendendo a necessidade de criar vínculos gerais e também pessoais com o público.

No que ser refere à equipe multiprofissional, a autora afirma a necessidade de maior presença da equipe técnica no ambiente da casa, pois em algumas unidades analisadas por sua pesquisa no DF, através das falas de outros membros da equipe, fica evidenciado o papel apenas do seu intelectual no planejamento das atividades, estabelecimento de rotinas, atendimentos pontuais, mas pouco circula pelo ambiente, mantendo uma postura distante no relacionamento com os adolescentes. Por outro lado, em outras casas de semiliberdade do DF, mostrou-se positiva a presença intencional da equipe fora da sala de atendimento, vivenciado relacionamento mais próximo com os adolescentes.

Quando questionados acerca da relação estabelecida com os adolescentes, é possível observar um entendimento desta conexão necessária por parte da equipe. Como exemplo, o entrevistado A, que compõe a equipe técnica, destaca a preocupação em construir relacionamento respeitoso com os adolescentes através de algumas ações

específicas :Relação positiva de respeito mútuo, com acolhimento, conversas individuais e grupais" (Entrevistado A).

O entrevistado B, educador social, expressa a relação de compromisso com os adolescentes, que pode ser definida a partir da sua visão de contribuir com o trabalho para a reflexão e novos posicionamentos de vida, visando promover o respeito, que é assegurado também no Regimento Interno da medida, garantindo o tratamento pelo nome, repúdio a qualquer forma de preconceito e ações pautadas no diálogo e cultura de paz (Regimento Interno Semiliberdade, 2019). "Uma relação de respeito e compromisso para com os mesmos" (Entrevistado B).

Dentro desta perspectiva, no trabalho de Fonseca, Delgado e Silva (2017, p. 10), fica evidenciado a importância das relações construídas com os adolescentes durante o cumprimento da medida: "Percebe-se nas falas das entrevistadas que o relacionamento dentro da unidade entre os servidores e as socioeducandas foi um dos aspectos mais importantes que contribuíram para a mudança na vida delas".

Dentre as ações desenvolvidas durante o período de implementação PIA, é necessário mencionar que o Projeto Político Pedagógico (PPP) também prevê ações destinadas às famílias e fomenta a participação dos responsáveis no processo de cumprimento da medida de semiliberdades. Neste aspecto, as famílias recebem atendimentos individuais, atividades em grupo e visitas domiciliares (FUNAC, 2018).

Aos finais de semana os adolescentes são encaminhados à convivência familiar e comunitária, ficando sob a responsabilidade da família no período. Estes mediante assinatura de termo de responsabilidade, pelo socioeducando, direção da casa e responsável, são liberados para casa. Na oportunidade, é explicado ao familiar os compromissos assumidos durante o período.

O adolescente deve retornar e apresentar-se na casa de semiliberdade ao término dos dias estabelecidos para dar continuidade a sua rotina de cumprimento da medida. Porém, nem todos retornam, sendo comunicado ao poder judiciário acerca do descumprimento, ocasionado a expedição de Mandado Judicial de Busca e Apreensão, o que constitui retrocesso no processo de ressocialização, pois o socioeducando deve retornar para a unidade de internação provisória, onde passará por nova avaliação perante o juiz, que poderá até regredir a medida para internação. A convivência também vale para feriados e programações especificas definidas pela equipe de atendimento (FUNAC, 2018).

A dificuldade de participação das famílias, na visão dos servidores, ainda é um grande desafio, fato este evidenciado também em outros trabalhos (Cruz,2021); (Funchs, 2009); (Silva, 2011); (UFMA, 2008); (Barros et al., 2018), que apontam tanto a dificuldade de envolvimento das famílias no atendimento socioeducativo, quanto as situações de vulnerabilidades sociais apresentadas em seus contextos de vida, o que por vezes, extrapola o nível de atuação do profissionais no atendimento socioeducativo, pois as famílias são vítimas de uma série de violações de direitos antes mesmo de terem seus adolescentes envolvidos na prática de atos infracionais. "Temos dificuldades com as famílias em participar da medida" (Entrevistado D).

Silva (2011) menciona que a maioria dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa apresenta problemas nas relações familiares, por vezes enfrentando graves situações de violação dos seus direitos. E que tal fato deve ser considerado um dado revelador da falha na rede de proteção socioassistencial, que na maioria dos casos, só toma ciência do caso quando o adolescente já é encaminhado para atendimento socioeducativo.

E apenas durante o cumprimento da medida a família acaba por receber apoio da rede, pois nunca foi assistida pelas políticas de prevenção. O que na lógica, deveria ser o inverso, os familiares e o adolescente, antes de envolver-se na prática de atos infracionais, deveria ser atendido pelas politicas sociais de base.

> A família é inserida através de atividades e visitas, os adolescentes são inseridos em atividades esportivas e educacionais na comunidade. Tanto a família quanto os adolescentes são encaminhados aos serviços educacionais, de saúde e assistência pública (Entrevistada A).

A medida socioeducativa então exerce o viés de garantir direitos não só ao adolescente que está em cumprimento, mas à família que é vítima de inúmeras violações. CRUZ (2021) evidencia que o principal motivo da ausência das famílias na participação do atendimento socioeducativo na realidade do DF é a situação econômica, pois em sua maioria não possui condições para deslocar-se, sem comprometer a renda financeira. Na realidade do Maranhão, a FUNAC garante a convivência familiar e comunitária aos socioeducandos por meio do veículo de transporte da unidade e passagens disponibilizadas a cada 15 dias para adolescentes de outros municípios.

Acerca desta realidade também presente no trabalho de Barros et al., (2018), sobre a participação das famílias no atendimento socioeducativo no Maranhão, mencionam:

> A família deve ser fortalecida no sentido de desenvolver condições estruturais e habilidades para apoiar o adolescente ao longo de sua permanência na internação e, também, após o seu desligamento da Unidade, no sentido de conseguir desempenhar seu papel de proteção e cuidado, favorecendo a

> reinserção e a convivência familiar, a continuidade do seu processo de socialização e formação para a vida adulta e profissional (Barros et al., 2018, p. 24-25).

Entende-se ainda que este é um aspecto que necessita de maior intervenção e atenção do programa de semiliberdade, pois a eficácia da semiliberdade pode ser potencializada com o real envolvimento das famílias no atendimento, pois este adolescente, ao término da medida, será encaminhado definitivamente para o convívio familiar e comunitário, sendo necessário o apoio e o fortalecimento desta núcleo familiar para receber o egresso do sistema, pois caso retorne para a mesma situação de outrora, poderá reincidir na prática de ato infracional.

4.6.3 Avaliação e Desafios

No quesito avaliação, tem-se que o programa de semiliberdade prevê a possibilidade de reavaliação do comportamento do adolescente no prazo máximo de 6 meses. O prazo está diretamente vinculado ao ECA. Pode o juiz, mediante relatório apresentado pela equipe de referência, progredir a semiliberdade para uma medida em meio aberto ou extinguir a medida (ECA,1990).

O relatório é construído com base nos objetivos e metas pactuados no PIA, de modo a apresentar os critérios trabalhados e a evolução do adolescente no cumprimento da medida. Caso o adolescente tenha sua medida extinta, a FUNAC dispõe de programa de egressos junto à CPSE (Coordenação de Programas Socioeducativos), que realizará o acompanhamento através de contato telefônico de forma articulada com os CREAS e CRAS, ou outros parceiros no município de origem dos adolescentes pelo período de até 12 meses (FUNAC, 2018). Contudo, até o momento da análise dos dados desta pesquisa, não havia informações do programa de acompanhamento.

Na perspectiva dos principais desafios, a partir de perguntas presentes nas entrevistas com os servidores, foram apontadas situações específicas quanto às dificuldades vivenciadas na realidade da medida de semiliberdade. Algumas respostas merecem atenção, pois foram encontradas também em outras pesquisas com a mesma temática.

Em todas as respostas dos entrevistados, quando questionados sobre as condições de trabalho, foi evidenciado um descontentamento principalmente no que se refere ao vínculo empregatício. A FUNAC é órgão vinculado à SEDHPOP (Secretaria de Direitos e Humanos e Participação popular). Como órgão da administração pública para a contratação de servidores, deveria realizar concurso público, porém o último foi a mais de 30 anos (Lei Estadual nº 5.650, 1993).

Desde o período, o seu quadro de servidores é composto basicamente por nomeações e contratações temporárias, que após os 2 anos de validade legal deveriam ser encerradas, o que não acontece. Neste sentindo, a maioria dos profissionais que trabalham na casa de semiliberdade estão sob a vigência de contrato de trabalho precário, pois não teria validade com base na legislação trabalhista, igualando-se ao trabalhador particular que não tem sua CTPS assinada. Destaca-se o fato de, até o momento, não haver previsão de concursos públicos. “Precisamos de mais valorização profissional, e ter um vínculo que traga estabilidade para os profissionais” (Entrevistado E). “Ponto fraco: a instabilidade,

vínculo empregatício; o salário; a segurança; falta de parceria com empresas; escassez de recursos" (Entrevistado A).

Em sua pesquisa, Simões (2012), que buscou verificar o nível de estresse dos profissionais de uma unidade socioeducativa do Paraná, constatou a ligação, como fator contributivo do stress e desgaste profissional, a precariedade do vínculo de trabalho, que impacta diretamente na maneira como o profissional percebe a valorização que é atribuída à sua função. Assim como gera um ambiente de instabilidade quanto à segurança financeira, constituindo circunstância desmotivadora para os trabalhadores.

Este fato impacta diretamente nas relações de trabalho e na qualidade do atendimento prestado, pois proporciona falta de perspectivas futuras no desempenho da função e desmotivação na equipe, pois não têm garantias quanto à permanecia nos cargos.

Ainda no que diz respeito ao servidor, a Lei do SINASE define que é atribuição da entidade executora dos programas de medida socioeducativas promover a capacitação de forma continuada dos servidores no atendimento socioeducativo. Executando, para isso, cursos, formações e ações pedagógicas que fomentem a capacitação dos atores sociais nas temáticas e assuntos referentes ao trabalhados desenvolvidas com os adolescentes (SINASE, 2012).

Para tanto a FUNAC criou a Escola de Socioeducação do Estado do Maranhão (ESMA), vinculada à Escola Nacional de Socioeducação (ENS), por meio da Portaria Conjunta nº. 01/SEDIHPOP/FUNAC no ano de 2016, sendo esta a escola destinada a capacitação e formação dos servidores no estado do Maranhão. Durante o período, a instituição já realizou diversos cursos focados no atendimento socioeducativo, tanto no que se refere ao atendimento com os adolescentes, como também ao trabalho técnico desenvolvido nos programas (FUNAC, 2016). "Participei de várias formações, como em Justiça Restaurativa, atendimento de família, produção de relatório, atendimento socioeducativo. Avalio como mediano, alguns foram bons outros foram ruins" (Entrevistado A).

Observa-se então que os servidores consideram-se atendidos quanto à presença de capacitação profissional em relação ao trabalho desenvolvido, o que fica claro no trilho formativo da escola: Formação Básica em Socioeducação; Rotinas Administrativas e Atendimento ao Público; Práticas Restaurativas; Gestão Socioeducativa; Segurança Socioeducativa; Direitos Humanos e Diversidades. Contudo, os servidores apresentam a necessidade de capacitações mais especificas para o atendimento em semiliberdade.

“Todas as formações participo, as formações precisam ser mais objetivas para as necessidades do grupo” (Entrevistado E).

Com relação ao atendimento junto aos adolescentes em cumprimento de semiliberdade, os entrevistados A e E acentuam a situação da presença das facções criminosas como um grande desafio no atendimento em semiliberdade. Fato este diretamente ligado à dependência química e à permanecia do adolescente no cumprimento da medida: “O ambiente familiar, as facções, famílias descompromissadas, dependência química, baixo nível escolar” (Entrevistado A); “Os grupos de risco” (facões) (Entrevistado E).

Rubim (2008) considera que o crescimento da cooptação de grupos faccionados aos adolescentes é uma consequência direta do enfraquecimento das instituições família e escola, momento ao qual os adolescentes abraçam como referência seus grupo de pares, como traficantes e usuários de substâncias ilícitas. Neste momento, ao adentrar no cumprimento da medida de semiliberdade, deparam-se com um local que possui regras, disciplina e que, ao mesmo tempo em que exige sua permanência no cumprimento de medida exposta, oferece-lhe a possibilidade de saídas externas.

Na realidade da unidades prisionais, Gauland (2008) sinaliza fenômeno parecido com o do sistema socioeducativo:

> Ao contrário de um senso comum que se popularizou – tanto no plano acadêmico como midiático – o preso não foge do regime semiaberto apenas pelas facilidades proporcionadas e com o intuito de cometer outros crimes, mas, sim, fundamentalmente, consoante os dados e as informações obtidas, por uma realidade muito mais complexa e dinâmica – táticas de sobrevivência, articuladas com as redes formadas pelas facções organizadas (Gauland, 2008, p. 157).

A presença de grupos faccionados já é uma realidade no sistema socioeducativo do Maranhão, e, segundo a visão dos servidores, um desafio que requer estudo e preparação por parte da equipe de trabalho, a fim de conseguir trabalhar o adolescente que cumpre semiliberdade, pois mesmo diante da realidade de cumprimento de medida, está exposto ao fenômeno das facções, pois permanece convivendo aos finais de semana em espaços comunitários e no próprio convívio familiar.

Ainda dentro deste tema, o uso de substâncias psicoativas constitui-se fato desafiador no âmbito da medida de semiliberdade, justamente em razão do contato com o ambiente externo. Os adolescentes que são usuários, ao saírem para as atividades externas, aproveitam-se para fazer uso não moderado de substâncias psicoativas. Assim, a situação é preocupante para os servidores, pois é corriqueiro na rotina da casa receber os adolescentes das saídas externas sob o efeito visível de drogas. “Oficinas aos

dependentes químicos" (Entrevistado A); "O ambiente familiar, as facções, famílias descompromissadas, dependência química, baixo nível escolar" (Entrevistado B).

Para fortalecer a política de atendimento da medida de semiliberdade, é necessário fortalecer o conhecimento prático dos profissionais do atendimento socioeducativo, principalmente com relação aos desafios enfrentados no cotidiano do trabalho. Colloquium Humanarum (2018), um estudo que buscou averiguar o impacto do uso de álcool e outras drogas em adolescentes que cumprem medida de semiliberdade, considera importante a proposta de um programa de capacitação aos profissionais da medida, que promova o desenvolvimento de intervenções breves por meio de informações concretas e diferentes formas de atendimento e orientação acerca do uso de substancias psicoativas.

Os autores mencionam que o perfil do adolescente usuário possui padrão de consumo de risco ou uso nocivo em sua maioria, e que este público não necessariamente relaciona-se apenas ao uso, mas ao envolvimento com o tráfico e grupos faccionados, sendo necessário estudos e pesquisas que possam subsidiar os fundamentos de um atendimento especializado com diversas linhas de atuação.

4.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou proporcionar estudo sistemático sobre a medida socioeducativa de semiliberdade no contexto do estado do Maranhão. Inicialmente, realizando levantamento da legislação vigente, bem como normas gerais e conceituais da socioeducação e do processo de aplicação de medidas socioeducativas ao adolescente autor de ato infracional, evidenciando o contexto histórico e os marcos principiológicos que gerem as medidas.

Posteriormente, tomando como base a construção do programa de semiliberdade no Maranhão a partir das mudanças legislativas, foi explanado o desenvolvimento do atendimento no estado, apresentando os momentos mais críticos em relação à medida, que por um período de tempo permaneceu com apenas duas unidades no todo o estado, seguido do avanço da política de atendimento, com a ampliação das vagas e abertura de nova unidade na capital, bem como os dados de atendimento referente ao período, com base em estudos anteriores (Bezerra, 2021).

Buscando delimitar o objeto de estudo, levando em consideração a unidade com maior tempo de funcionamento no estado, foi escolhida a análise do atendimento desenvolvido no Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã de Imperatriz/MA,

tomando como parâmetro de avaliação o Projeto Político Pedagógico da FUNAC, bem como as diretrizes do atendimento, e por meio de entrevistas com os servidores da casa, relacionando o atendido oferecido com a visão dos profissionais da socioeducação.

O trabalho foi divido, conforme o programa apresentado no PPP, em três categorias: I- Acolhimento, II- Integração e III - Implementação do PIA, Avaliação e Desafios. Foi possível evidenciar que o programa de semiliberdade referência no estado é desenvolvido em um espaço que atende os requisitos presentes na legislação, pois o ambiente segue os moldes de casa comunitária, localizado na comunidade, com espaço de convivência que contempla as atividades pedagógicas. Pode considerar como destaque no âmbito nacional, pois esta ainda não é a realidade de alguns espaços em outros estados (Fucks, 2009; Cruz, 2021).

Ainda dentro da política de atendimento, os adolescentes passam por período de adaptação e uma séries de atendimentos, com fins de coleta de informações para a construção do seu PIA. A unidade possui equipe multiprofissional com 1 assistente social, 1 pedagogo, 1 psicólogo, 1 advogado, 1 técnico em enfermagem, corpo de educadores sociais e equipe de serviços logísticos. Dentro das falas obtidas, pode-se perceber que a equipe compreende a natureza e essência pedagógica da medida, bem como seu papel ressocializador no trabalho desenvolvido.

As atividades durante o período de integração e implementação do PIA são ofertadas conforme os recursos da comunidade local, o que atende as diretrizes da medida de semiliberdade, corroborando o pensamento de Silva (2011). Contudo, apresentam fragilidades quanto à escassez de recursos destinados ao público e ao desconhecimento dos direitos de inserção do adolescente que cumpre medida socioeducativa nas políticas públicas dos municípios, onde ainda necessita de fortalecimento da rede para atendimento sistemático dos socioeducandos com fundamento no princípio da incompletude institucional.

Quanto à avaliação e os desafios apresentados pelos atores sociais, os adolescentes passam por reavaliação perante o judiciário dentro do prazo, subsidiado por relatório da equipe multiprofissional, que apresenta os resultados do seu PIA, conforme estabelecido na legislação (ECA, 1990). Quando de seu desligamento, é encaminhado ao setor CPSE para acompanhamento de egresso junto à rede socioassistencial pelo prazo de até 12 meses. No entanto, o programa ainda não funciona devidamente, pois não existe informações sobre os egressos.

Em se tratando das relações de trabalho, a precariedade do vínculo empregatício gera desestímulo e senso de desvalor por parte da equipe, o que foi notório observar, inclusive, em relação ao pouco engajamento na resposta da entrevista, evidenciando um descontentamento por parte dos servidores da unidade em razão da falta de estabilidade e perspectiva de crescimento profissional. Outro fator apresentado foi a ausência de capacitações mais especificas para o atendimento, pois apesar da FUNAC possuir a ESMA, há necessidade por parte dos entrevistados de cursos que auxiliam no atendimento prático da rotina das medidas socioeducativas.

No que tange ao atendimento de semiliberdade, os principais desafios apresentados pelos entrevistados estão em consonância com outras pesquisas com o público, destacando o descompromisso das famílias em participar do processo socioeducativo, o aumento da cooptação de adolescentes por grupos faccionados e o uso abusivo de substancias psicoativas (Rubim , 2008; Colloquium Humanarum, 2018; Cruz, 2021).

Os adolescentes em cumprimento de semiliberdade não foram ouvidos no âmbito da pesquisa, pois o objetivo maior concentrou-se em entender a perspectiva dos atores sociais, com assim menciona Cruz (2021) em sua pesquisa no DF. Destaca-se ainda que nem todas as respostas foram analisadas neste trabalho, em razão de entender necessário averiguar as informações mais condizentes com a literatura sobre o tema, o que não significa o desprezo as informações divergentes, que poderão subsidiar outras pesquisas.

Diante do exposto, com base nas informações analisadas, foi desenvolvida proposta de capacitação para os servidores das unidades de semiliberdade, com base nos aspectos levantados na visão dos servidores do CSSC, buscando atender os principais desafios da medida de semiliberdade no Maranhão já mencionados acima, como parâmetro de aprimoramento no atendimento prestado. E também viabilizar estudos por meio da escuta e compartilhar de experiências, principalmente levando em consideração o momento pelo qual a FUNAC passa, de atualização de suas normativas e diretrizes de atendimento para semiliberdade.

4.8 REFERÊNCIAS

ANJOS, M. T. dos. **Entre a tranca e o mundão: a representação da socioeducação pelas adolescentes em medida de internação em Recife/PE**. 2018. 171 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Aplicadas: Direito, Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2018. Disponível em:

http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1052http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1052. Acesso em: 13 mar. 2022.

ARANTES, M. A.; TABORDA, F. A Medida dDe Semiliberdade: monitorar, controlar e punir. **Revista de Políticas Públicas**, *[S. l.]*, v. 23, n. 1, p. 27–44, 2019. DOI: 10.18764/2178-2865.v23n1p27-44. Disponível em: https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/11905https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/11905 . Acesso em: 31 out. 2022.

ASQUIDAMINI, F.; BARBIANI, R.; SUGIZAKI, E. Adolescentes em medida socioeducativa: violência ou violação de direitos? Revisão de literatura. **Rev. Subj.**, Fortaleza, v. 15, n. 1, p. 113-123, abr. 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692015000100013&lng=pt&nrm=isohttp://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692015000100013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**. Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htmhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 31 out. 2022. BRASIL. Brasília: Senado, 2011

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe Sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htmhttp://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Pesquisa de avaliação do SINASE:** Levantamento Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE). 2020. Brasília. Disponível em: file:///C:/Users/dayan/OneDrive/Documentos/TRABALHO%20-%20REVIS%C3%83O/NR%20ABNT/Manual-ABNT-2021-1.pdffile:///C:/Users/dayan/OneDrive/Documentos/TRABALHO%20-%20REVIS%C3%83O/NR%20ABNT/Manual-ABNT-2021-1.pdf. Acesso em: 28 jun. 2022.

COSTA, A. C. G. da. **Aventura pedagógica**: caminhos e descaminhos de uma ação educativa / Adventure education: paths and descaminhos an educational activity.

COSTA, D. L. P. C. de O. **As adolescentes e a medida socioeducativa de internação**: rompendo o silêncio. 2015. 176 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde, Departamento de Psicologia Escolar e do Desenvolvimento - Ped, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: https://repositorio.unb.br/handle/10482/18108https://repositorio.unb.br/handle/10482/18108. Acesso em: 31 out. 2022.

COSTA, W. N. G. Dissertações e teses multipaper: uma breve revisão bibliográfica. In: Viii Seminário Sul-Mato-Grossense De Pesquisa em Educação Matemática, 8., 2021, Campo Grande. **Anais do VIII Seminário Sul-Mato-Grossense de Pesquisa em**

Educação Matemática. Campo Grande: Ufms, 2021. p. 1-10. Disponível em: https://periodicos.ufms.br/index.php/sesemat/article/view/3086https://periodicos.ufms.br/index.php/sesemat/article/view/3086 . Acesso em: 31 out. 2022.

CRUZ, E. da S.; KIPNIS, B.; VASCONCELOS, A. Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade: seu perfil no Distrito Federal (Profile of adolescent offenders in correctional semi-liberty facilities in the Federal District (DF) of Brazil). **Emancipação**, *[S. l.]*, v. 21, p. 1–23, 2021. DOI: 10.5212/Emancipacao.v.21.2115214.012. Disponível em: https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/15214https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/15214 . Acesso em: 31 out. 2022.

FONSECA, A. do C.; DELGADO, L. M. da S.; SILVA, M. C. M. A. Medida Socioeducativa de Semiliberdade e seu Potencial Transformador: estudo de caso realizado em uma unidade feminina do Distrito Federal. **Rev Uiips**,. Ano 2017; v. 5, n. (3, p.): 179-196, 2017. 179 Revista da Uiips: Unidade de Investigação do Instituto Politécnico de Santarém, Santarém, v. 5, n. 3, p. 179-196, dez. 2017. Disponível em: https://revistas.rcaap.pt/uiips/article/view/14534https://revistas.rcaap.pt/uiips/article/view/14534 . Acesso em: 31 out. 2022.

FRIAS, G. L. B. de. **Aspectos sociais dos atos infracionais de adolescentes no Território da Baía da Ilha Grande**. 2018. 117 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2018. Disponível em: https://tede.ufrrj.br/jspui/handle/jspui/4771https://tede.ufrrj.br/jspui/handle/jspui/4771. Acesso em: 31 out. 2022.

FUNAC. **Funac 2021**: relatório de gestão. São Luís: Governo do Maranhão, 2021. 98 p. Relatório de Gestão da FUNAC 2021. Disponível em: https://www.funac.ma.gov.br/files/2022/10/Relatorio-de-Gestao-2021-atualizado-1.pdfhttps://www.funac.ma.gov.br/files/2022/10/Relatorio-de-Gestao-2021-atualizado-1.pdf. Acesso em: 31 out. 2022.

GAULAND, D. M. **Regime semi-aberto e facções organizadas**: motivação das fugas no Instituto Penal de Viamão., Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2008,. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/1785https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/1785. Acesso em: 22 set. 2022.

GOMES, E. L. F. **Ato infracional**: admite o princípio da insignificância. admite o princípio da insignificância. 2022. Retirado do site JusBrasil. Disponível em: https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/2314456/artigo-do-dia-ato-infracional-admite-o-principio-da-insignificanciahttps://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/2314456/artigo-do-dia-ato-infracional-admite-o-principio-da-insignificancia. Acesso em: 31 out. 2022.

GOMES, M. L. **Análise Diagnóstica das Casas de Semiliberdade (CASEM), em Recife -PE, quanto à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Recife, 2013. 181 f. Dissertação (mestrado) - UFPE, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, 2013. Disponível em:

https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFPE_a440c56ce21f3cf961fe68b15ff4adc5/Descriptionhttps://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFPE_a440c56ce21f3cf961fe68b15ff4adc5/Description. Acesso em: 31 out. 2022.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**: Cidades e Estados - Maranhão. Cidades e Estados - Maranhão. 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma.htmlhttps://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma.html. Acesso em: 21 out. 2022.

IDEB. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.** Composição do Ideb no Maranhão. 2021. Dados Educacionais do Maranhão. Disponível em: https://qedu.org.br/uf/21-maranhaohttps://qedu.org.br/uf/21-maranhao. Acesso em: 26 set. 2022.

ILANUD. Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente – Brasil. **Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas**. Brasília: Unicef, 2004. 266 p. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdfhttps://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/politica_socioeducativa/doutrina/Guia_teorico_e_pratico_de_medidas_socioeducativas_ILANUD.pdf. Acesso em: 13 set. 2022.

LIBERATI, W. **Adolescente e Ato Infracional:** Medida Socioeducativa é Pena? 2.ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

LOPES, G. **Análise do perfil do adolescente em uma unidade socioeducativa de internação do Paraná**. 2012. 78 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Análise do Comportamento, Centro de Ciências Biológicas - Programa de Pós - Graduação em Análise do Comportamento, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012. Disponível em: http://www.uel.br/pos/pgac/wp-content/uploads/2014/03/An%C3%A1lise-do-perfil-do-adolescente-em-uma-unidade-socioeducativa-de-interna%C3%A7%C3%A3o-do-Paran%C3%A1.pdfhttp://www.uel.br/pos/pgac/wp-content/uploads/2014/03/An%C3%A1lise-do-perfil-do-adolescente-em-uma-unidade-socioeducativa-de-interna%C3%A7%C3%A3o-do-Paran%C3%A1.pdf. Acesso em: 13 ago. 2022.

MACEDO, V. G. de. **Características Psicossociais e de Personalidade de Adolescentes Infratores em Cumprimento de Medida Socioeducativa**. 2016. 100 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pos Graduacao em Psicologia da Saude, Psicologia da Saude, Universidade Metodista de Sao Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/METO_d3b780c46ccd188458eab1fe1be6c38dhttps://bdtd.ibict.br/vufind/Record/METO_d3b780c46ccd188458eab1fe1be6c38d. Acesso em: 13 ago. 2022.

MARASCHIN, C.; RANIERE, É. Socioeducação e identidade: onde se utiliza foucault e varela para pensar o SINASE. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 95-103, jun. 2011. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/108633/000857554.pdf?sequence=1&isAll

owed=yhttps://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/108633/000857554.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 13 jul. 2022.

MONTEIRO, E. M. L. M.; FILHO, A. J. de A.; NETO, W. B.; BRADY, C. L.; DE FREITAS, R. B. N.; DE AQUINO, J. M. Desafios e perspectivas na reeducação e ressocialização de adolescentes em regime de semiliberdade: subsídios para Enfermagem. **Revista de Enfermagem Referencia** 2011; v. 3 n.3. Disponível em: http://www.index-f.com/referencia/2011/33-037.phphttp://www.index-f.com/referencia/2011/33-037.php. Acesso em: 13 jun. 2022.

MOREIRA, J. de O.; MELGAÇO, P.; ALBUQUERQUE, B. S. de; ROCHA, B. F.; RIBEIRO, A. C. F. A escola e a semiliberdade: a importância do diálogo. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 50-65, jan. 2015. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682015000100005&lng=pt&nrm=isohttp://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682015000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 31 out. 2022.

MOREIRA, J. de O.; RODRIGUES, B. F.; MORGANTI, J. Vicissitudes das adolescências na semiliberdade: da fragilização dos laços à busca de si. **Estilos da Clínica**, *[S. l.]*, v. 25, n. 1, p. 89-104, 2020. DOI: 10.11606/issn.1981-1624.v25i1p89-104. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/estic/article/view/158384https://www.revistas.usp.br/estic/article/view/158384. Acesso em: 31 out. 2022.

MOREIRA, M. A.; NARDI, R. O mestrado profissional na área de Ensino de Ciências e Matemática: alguns esclarecimentos. **Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia**, [S.L.], v. 2, n. 3, p. 1-9, 12 mar. 2010. Universidade Tecnologica Federal do Parana (UTFPR). Disponível em: http://dx.doi.org/10.3895/s1982-873x2009000300001http://dx.doi.org/10.3895/s1982-873x2009000300001. Acesso em: 31 out. 2022.

NAHAS, T. C.; GÊNOVA, J. J. **Eca:** Efetividade e Aplicação. 2.ª ed. São Paulo: LTR, 2011.

NIEZER, T. M.; FABRI, F.; FRASSON, A. C.; PILATTI, L. A. Caracterização dos Produtos Desenvolvidos por um Programa de Mestrado Profissional da Área de Ensino de Ciências e Tecnologia. **Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia**, [S.L.], v. 8, n. 3, p. 1-30, 16 set. 2015. Universidade Tecnologica Federal do Parana (UTFPR). http://dx.doi.org/10.3895/rbect.v8n3.2084. Disponível em: https://periodicos.utfpr.edu.br/rbect/article/view/2084https://periodicos.utfpr.edu.br/rbect/article/view/2084. Acesso em: 13 ago. 2022.

OLIVEIRA, C. B. E.; OLIVA, O. B.; ARRAES, J.; GALLI, C. Y.; AMORIM, G.; SOUZA, L. A. Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, v. 20, n. 4, p. 575-585, 25 maio 2016. Disponível em: https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/28456https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/28456 Acesso em: 31 out. 2022.

OLIVEIRA, M. A. de. **Representações Sociais em adolescentes privados de liberdade**: representações sociais em adolescentes privados de liberdade: o estigma de

infrator e suas implicações psicossociais. 2018. 130 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2018. Disponível em: https://tede.ufrrj.br/jspui/handle/jspui/2967https://tede.ufrrj.br/jspui/handle/jspui/2967. Acesso em: 13 ago. 2022.

OLIVEIRA, R. H. D. de; FIGUEIREDO, I. M. Z. n. 30 - A gestão da política de socioeducação no estado do paraná: repercussões no período de 2007 a 2015. **Jornal de Políticas Educacionais**, [S.l.], v. 13, ago. 2019. ISSN 1981-1969. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/63693https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/63693. Acesso em: 31 out. 2022.

PAULUK DE JESUS, V. C de J. Condições escolares e laborais de adolescentes autores de atos infracionais: um desafio à socioeducação. **Revista Eletrônica de Educação**, *[S. l.]*, v. 7, n. 3, p. 129–142, 2013. DOI: 10.14244/19827199648. Disponível em: https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/648https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/648. Acesso em: 31 out. 2022.

PAZ, M. I. de O. P. **Discurso, moralidade e punição**: juventude em conflito com a lei e família nas representações do judiciário. 2017. 117 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Ciências Sociais, Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, 2017. Disponível em: https://tede.ufrrj.br/jspui/handle/jspui/4573https://tede.ufrrj.br/jspui/handle/jspui/4573. Acesso em: 13 jun. 2022.

PINTO, Carla C. Costa. **Ressignificando trajetórias**: a Justiça Restaurativa como prática no âmbito do ato infracional pelo Ministério Público no Maranhão. Dissertação (Programa dDe Pós-Graduação eEm Direito/CCSO) - Universidade Federal do Maranhão. 2016.. [211 folhas]., [São Luis] .

PIRES, J. M. A. **O adolescente privado de liberdade**: o trabalho da fundação de atendimento socioeducativo do rio grande do sul. 2018. 259 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Doutorado em Saúde da Criança e do Adolescente, Programa de Pós-graduação em Saúde da Criança e do Adolescente, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/188916https://lume.ufrgs.br/handle/10183/188916. Acesso em: 13 out. 2022.

PORTA, D.; SEHN, A. S.; SIQUEIRA, A. C. Aplicação de Medida Socioeducativa de Semiliberdade para Adolescentes nos Contextos do Brasil e de Portugal. **Interação em Psicologia**, Curitiba, v. 19, n. 2, out. 2016. ISSN 1981-8076. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/36113https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/36113. Acesso em: 31 out. 2022.

QUIROGA, F. L.; VITALLE, M. S. de S. O adolescente e suas representações sociais: apontamentos sobre a importância do contexto histórico. **Physis: Revista de Saúde Coletiva** [online]. 2013, v. 23, n. 3, pp. 863-878. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-73312013000300011https://doi.org/10.1590/S0103-73312013000300011. Acesso em: 31 out. 2022.

REIS, I. V. B. C. dos. **Adolescente privado de liberdade**: análise da socioeducação no estado do paraná. 2012. 201 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2012. Disponível em: http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/3952http://repositorio.uem.br:8080/jspui/handle/1/3952. Acesso em: 13 set. 2022.

REIS, P. D. dos. Conhecendo o criaad de nova iguaçu, seus sujeitos e suas tensões raciais. **Periferia**, [S.L.], v. 8, n. 1, p. 80-105, 10 jun. 2016. Universidade de Estado do Rio de Janeiro. http://dx.doi.org/10.12957/periferia.2016.27718. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/periferia/article/view/27718https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/periferia/article/view/27718. Acesso em: 13 set. 2022.

RUBIM, F. P. de O. **2008 Adolescência, criminalidade e semiliberdade**: processos de subjetivação diante da perspectiva de uma morte

SANTIAGO, M. C. G. **Uma luz no fim do túnel**: avaliação da percepção dos socioeducandos egressos e familiares sobre a aplicação do sistema nacional de atendimento socioeducativo em uma unidade de semiliberdade. 2014. 163 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade Federal do Cear, Fortaleza, 2014. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/12719?mode=simplehttps://repositorio.ufc.br/handle/riufc/12719?mode=simple. Acesso em: 13 out. 2022.

SILVA, A. T. I. da. **Medidas Socioeducativas para Adolescentes Infratores**. 2008. Trabalho de Conclusão de Curso publicado no site UOL. Disponível em: https://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/medidas-socioeducativas-para-adolescentes-infratores.htmhttps://monografias.brasilescola.uol.com.br/direito/medidas-socioeducativas-para-adolescentes-infratores.htm . Acesso em: 31 out. 2022.

SILVA, É. R. da. **A invenção das medidas socioeducativas**. 2014. 196 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/87585https://lume.ufrgs.br/handle/10183/87585. Acesso em: 13 out. 2022.

SILVA, V. V.; ALMEIDA, A. C. V.; MOURÃO, L. C. Produtos do mestrado profissional: instrumentos de mudanças na formação e nas práticas profissionais na promoção e prevenção do tabagismo. **Ensino, Saude e Ambiente**, v. 13, n. 2, 31 ago. 2020. Disponível em: https://periodicos.uff.br/ensinosaudeambiente/article/view/29094https://periodicos.uff.br/ensinosaudeambiente/article/view/29094. Acesso em: 13 jun. 2022.

SILVESTRE, L. P. F. **Privação de liberdade e a criminalização de adolescentes: um estudo sobre o centro de socioeducação de ponta grossa - PR**: privação de liberdade e a criminalização de adolescentes: um estudo sobre o centro de socioeducação de ponta grossa - pr. 2013. 2014 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Rograma de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, Sociedade, Direito e Cidadania, Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2013. Disponível em:

https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/346https://tede2.uepg.br/jspui/handle/prefix/346. Acesso em: 13 set. 2022.

SIMÕOES, Ricardo R. Lopes. **Estratégias de coping em profissionais de uma instituição de privação de liberdade para adolescentes em conflito com a lei**. 2012. Dissertação (Mestrado em Enfermagem Psiquiátrica) - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2012. DOI:10.11606/D.22.2012.tde-16012013-102501. Acesso em: 28 mai. 2024-05-28.

STRZYKALSKI, S.; GURSKI, R. Adolescência e lampejos: a construção de políticas de "sobrevivência". **Estilos clin.**, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 21-34, abr. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282020000100003&lng=pt&nrm=isohttp://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282020000100003&lng=pt&nrm=iso. Acesso: em: 31 out. 2022.

SANTOS TEIXEIRA, P. S.; EMILIA DE CAMPOS, E, de C. T.; ARAGÃO MARTINS, R. A. Consumo de álcool e outras drogas em adolescentes infratores de uma unidade de semiliberdade do interior do estado de são paulo. **Colloquium Humanarum. ISSN: 1809-8207**, *[S. l.]*, v. 14, n. 4, p. 15–20, 2018. Disponível em: https://revistas.unoeste.br/index.php/ch/article/view/2212https://revistas.unoeste.br/index.php/ch/article/view/2212. Acesso em: 31 out. 2022.

TOLEDO, G. W. **A delinqüência juvenil no Estado de São Paulo**: características, evolução e tendências observadas entre os anos de 1950, 1960, 1979, 1985, 1995, 2000, 2001 e 2002. 2006. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2006. doi:10.11606/D.59.2006.tde-05022007-155759. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-05022007-155759/pt-br.phphttps://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-05022007-155759/pt-br.php. Acesso em: 31 out. 2022.

UFMA/SEDH/PR. **Construindo trajetórias de vidas**: resultados da pesquisa sobre o sistema de atendimento socioeducativo no Maranhão. Costa, Cândida; MIRANDA, Aurora Amélia Brito de; MARQUES, Selma Maria Muniz. Vol. I e II, São Luis: UFMA, 2008.

VASCONCELOS, L. M. **Medidas Socioeducativas de Internação, para quêm?**: uma reflexão crítica da realidade de medidas socioeducativas no centro socioeducativo do baixo amazonas - cseba. 20189. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade, Instituto de Ciências da Sociedade – Ics, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/handle/123456789/366https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/handle/123456789/366. Acesso em: 13 out. 2022.

5 ARTIGO 2: SEMILIBERDADE: O PERFIL DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO ESTADO DO MARANHÃO

RESUMO

Este artigo descreve o perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade no Estado do Maranhão, a partir dos dados coletados no instrumental Relatório Mensal de Avaliação (RMA) dos dois centros socioeducativos do Maranhão. Por meio da análise das variáveis localidade, escolaridade, etnia, idade, sexo, situação familiar, uso de drogas, renda familiar e situação processual, bem como relaciona com resultados encontrados em outros estados brasileiros e literatura atual. Como resultado, tem-se que o adolescente no Maranhão é preto ou pardo, entre as idades de 17 e 18 anos, e homem cis. Oriundos de famílias monoparentais, com renda inferior a 1 salário-mínimo. Matriculados em escola, mas com histórico de evasão escolar. Usuários de drogas e primários quanto à prática de ato infracional.

Palavras-chave: Adolescente. Maranhão. Perfil. Semiliberdade. Socioeducação.

ABSTRACT

This article aims to describe the profile of adolescents complying with a socio-educational measure of semi-freedom in the State of Maranhão, based on data collected in the instrumental Monthly Assessment Report (RMA) of the two socio-educational centers in Maranhão. Through the analysis of the variables location, education, ethnicity, age, sex, family situation, drug use, family income, procedural situation, as well as relating it to results found in other Brazilian states and current literature. As a result, adolescents in Maranhão are black or mixed race, between the ages of 17 and 18, male Sis. Coming from single-parent families, with an income of less than 1 minimum wage. Enrolled in school, but with a history of dropping out of school. Drug users and primary in terms of committing an infraction.

Keywords: Profile. Socioeducation. Semi-freedom. Adolescent. Maranhão.

5.1 INTRODUÇÃO

As medidas socioeducativas são um marco de ruptura no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, uma vez que estabeleceu um novo tipo de intervenção, preconizando os princípios da proteção integral e da pessoa em desenvolvimento como fundamentos no tratamento ao adolescente autor de ato infracional.

Neste sentindo, destaca Dias Trindade (2013), o advento do Estatuto promoveu um caráter socioeducativo no qual o Estado, a família e a comunidade assumem responsabilidade conjunta na garantia de direitos, além de que o termo "menor" passa a ser visto como estigmatizante e discriminatório, elevando o conceito de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

A nomenclatura do termo socioeducativo expressa o sentido pedagógico das medidas, que preconizam a educação e a reinserção social, visando o tratamento humanizado, o acolhimento e a responsabilização do adolescente, levando em consideração o fato de ser uma pessoa em desenvolvimento. Diante disto, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece as medidas socioeducativas com respeito ao princípio da intervenção mínima, estabelecendo proporcionalidade entre o ato cometido e a resposta estatal aplicada.

Para tanto, as medidas socioeducativas vão desde as mais graves, que são as medidas privativas de liberdade, internação e semiliberdade, como as mais leves, em meio aberto: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida. Quanto à semiliberdade, o ECA prevê que pode ser aplicada tanto como primeira medida, assim como progressão para o meio aberto, possibilitando atividades externas sem a necessidade de autorização judicial.

A medida de semiliberdade, delimitada como objeto deste estudo, conforme Relatório de Gestão da FUNAC de 2021, entidade que desenvolve o programa da medida no estado do Maranhão, vem apresentando aumento na incidência de sua aplicação. E, devido a sua natureza restritiva de liberdade, onde o adolescente pode estudar e trabalhar conforme os recursos da comunidade local, põe-se como opção alternativa para a medida de internação, que priva totalmente a liberdade do indivíduo.

Assim, o presente trabalho busca definir o perfil do adolescente autor de ato infracional, tomando como amostra aquele que cumpre medida de semiliberdade no Estado do Maranhão, levando em consideração as particularidades do sujeito. Visa encontrar as características que o definem, além da realidade social que vive. Para tanto, buscou-se levantar variáveis referentes a localidade, escolaridade, etnia, idade, sexo, situação processual, situação familiar, uso de drogas e renda familiar.

Além disso, buscou-se promover debates, a partir de levantamento da literatura, sobre o conceito de "situação de vulnerabilidade", uma vez que o termo tem sido amplamente utilizado como característica de um seguimento da sociedade, que geralmente está vinculado à situação de baixa renda. Contudo, deixa de apresentar a

individualização do termo, no sentindo de definir o que seria a vulnerabilidade, bem como suas causas sociais, ou mesmo a realidade de vida do indivíduo que está em situação de vulnerabilidade.

A análise possui o intuito de trazer a realidade de vida do adolescente com base em dados acadêmicos, a fim de possibilitar ou não a ruptura com o imaginário popular, que estabelece estereótipos sociais de um possível perfil do adolescente autor de ato infracional (negro, pobre e usuário de drogas) vinculado à classificação do sujeito como socialmente vulnerável, que atualmente é utilizado apenas como característica geral de determinado grupo, sem mais conceitos que poderiam expressar a realidade individual de cada pessoa.

Pretende-se, ainda, promover comparativo com estudos delimitados em outros estados brasileiros com o foco de análise do perfil do adolescente autor de ato infracional que cumpre medida socioeducativa, construindo um parâmetro comparativo com os dados encontrados no estado do Maranhão.

5.2 DO CONCEITO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

O termo vulnerabilidade, segundo destacam Carmo e Guizardi (2018), no sentindo etimológico da palavra, remota à ideia de "estar em perigo", exposição a possível danos vinculados a condição de existência. Ou seja, na aplicação do termo, a vida humana é a condição do indivíduo que por razões de sua realidade, apresenta-se exposto a possíveis danos, que não necessariamente podem acontecer, mas denotam maior probabilidade.

A partir do conceito, o termo vulnerabilidade foi aplicado as mais variadas áreas das ciências humanas e sociais, apresentando aspectos relacionados à individualidade. Neste sentido, pode-se encontrar vulnerabilidades na área social, saúde, psicológica, demográfica, territorial, geográfica, populacional etc.

Ocorre que, mesmo diante da sua abrangência nas diversas áreas de estudo da vida humana, o termo ganhou um aspecto meramente adjetivo ao apresentar-se, principalmente na esfera social, como característica geral de grupo coletivo, deixado de apresentar toda a realidade que se encontra presente na vida de pessoas em possível situação de vulnerabilidade. Neste sentido, mesmo diante de uma variedade de seguimentos em que possa haver algum aspecto de vulnerabilidade, o termo é visto como adjetivo, visando apenas uma classificação geral (Carmo; Guizardi, 2018).

Vale destacar que até mesmo na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a vulnerabilidade é apresentada como característica dos assistidos pela política, ausente qualquer reflexão quanto a quem seriam esses usuários, ou o que definiria a situação de vulnerabilidade nos aspectos relevantes como situação econômica, familiar, escolaridade, gênero, raça ou território. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) entrou em vigência no ano de 2004, visando regulamentar os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que versam sobre os direitos da assistência social, com o intuito de apresentar as demandas sociais da população brasileira para subsidiar a intervenção estatal, no sentido de construir uma política de assistência social que atendesse a realidade presente na sociedade brasileira.

Segundo Moreira e Arco Verde (2020), isto reflete o movimento da sociedade de classes promovido pelo capitalismo, que proporciona a descaracterização do indivíduo, colocando a situação de vulnerabilidade sem fundamentar sua origem, visando encobrir as raízes do fenômeno, que encontra origem principalmente na desigualdade social e na construção societária marcada pelo acúmulo financeiro de bens e riquezas apenas em grupos restritos da sociedade, o que expõe os demais à situação de pobreza.

Moreira e Arco Verde (2020) mencionam ainda que a generalização do termo sem apresentar os conceitos e fundamentos que norteiam a palavra vulnerabilidade ajuda na construção da ideia de responsabilização do próprio indivíduo por sua condição, retirando a responsabilidade estatal de promover políticas públicas que garantam o acesso aos direitos fundamentais da sua população de forma igualitária.

Ainda sobre o conceito de vulnerabilidade, Robert Castel (2002), fundamentado no debate da realidade francesa, menciona a respeito da instabilidade de grupos menos favorecidos a partir das mudanças no sistema de trabalho. Castel (2002) aponta que a realidade das incertezas futuras, aliada à frágil proteção do estado para os desempregados ou trabalhadores em situações informais, por vezes precárias, são fundamentos que dão origem ao estado de vulnerabilidade, expondo esta parcela da população a condições precárias de sobrevivência, o que por si só coloca este segmento da sociedade como vulnerável ao desenvolvimento de mazelas sociais, ou mesmo ao risco de morte.

Carmo e Guzelbald (2018) destacam que, a partir desta premissa, os indivíduos que na dinâmica capitalista acabam por estar à margem da realidade financeira de uma classe dominante, acabam por apresentar vulnerabilidades ao não ter acesso à educação de qualidade, condições de habitabilidade, saúde e desarranjos familiares. Ao mesmo tempo que, diante da realidade apresentada, o estado desenvolve as políticas públicas

tendo as famílias como núcleo de trabalho, objetivando garantir condições melhores de subsistência. O que, na verdade, tira a ótica do problema da desigualdade social da esfera estatal e coloca as famílias como figura central do problema.

Desta forma, o núcleo familiar é colocado como protagonista da proteção de seus membros, o que descaracteriza as condições especificas de cada membro, suas particularidades e desafios, colocando em risco a própria definição constitucional de cada ser humano como sujeito de direitos, além de trazer pouca relevância ao texto constitucional (art. 227, CF, 1988), que menciona a responsabilidade solidária entre família, estado e sociedade, em promover e garantir o acesso aos direitos fundamentais básicos:

> O reconhecimento das potencialidades dos cidadãos como sujeitos de direitos e a necessidade de se descortinar as implicações estruturais que os colocam em situação de vulnerabilidade, requerendo organização para a exigência ao poder público de acesso mais igualitário a oportunidades, fazem parte de uma conduta que pressupõe esforço constante. Apoiar o desenvolvimento de capacidades humanas, individualmente, nas famílias e no território, pressupõe adesão a uma vertente protetiva que admite a existência de ativos e o benefício de fortalecê-los para o enfrentamento de situações de vulnerabilidade pelos sujeitos (Brasil, 1988).

Portanto, é necessário compreender o sujeito de direitos em todos os aspectos possíveis, uma vez que a generalização dos conceitos reforça a tentativa de "apagar" a realidade vivenciada por cada pessoa, principalmente no que se refere às vulnerabilidades que permeiam cada um e constituem-se fatores de exposição a riscos sociais, que reverberam nos desafios enfrentados por parte da população, compreendendo questões relacionadas a, saúde, renda, raça, religião, território, emprego, educação e etc. Havendo ausência de intervenção por meio de políticas públicas, as quais deveriam ser instrumentos de igualdade a qualquer pessoa.

Deste modo, o conceito de vulnerabilidade social ganha contornos específicos ao possibilitar a estruturação de políticas concisas de enfrentamento às singularidades do indivíduo, abordando novas temáticas que contemplam a realidade dos adolescentes autores de ato infracional e o contexto ao qual estão inseridos.

5.3 PERCURSO METODOLÓGICO

O estudo utilizou uma abordagem metodológica de natureza quantitativa, através dos dados levantados pela instituição estadual responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio fechado (FUNAC), sendo, portanto, caracterizados como dados secundários.

Tem como foco de pesquisa os adolescentes autores de ato infracional que receberam medida de semiliberdade e foram admitidos nos Centros Socioeducativos de Semiliberdade do Estado do Maranhão, localizados nos municípios de Imperatriz/MA e Timon/MA entre os anos de 2021 a 2023.

O instrumento é preenchido mensalmente com as informações referentes aos adolescentes, que posteriormente são alimentados em plataforma de dados própria da instituição, o SIDAF (Sistema de Dados da Fundação). Estes são utilizados para monitoramento e avaliação do atendimento socioeducativo. Vale destacar que o instrumental não apresenta dados pessoais ou informações sigilosas sobre os socioeducandos.

O acesso ao material foi requerido através de solicitação com fins de pesquisa acadêmica via e-mail, sendo prontamente deferido pela presidência da FUNAC, por meio da ESMA (Escola de Socioeducação do Maranhão). Não houve necessidade de visita institucional, pois os dados dos instrumentais foram encaminhados por meio de e-mail institucional.

A partir dos dados secundários, foram levantadas as informações referentes às variáveis escolhidas (ano de apreensão, localidade, etnia, idade, sexo, situação familiar, renda, uso de drogas, escolaridade e situação processual). Tais variáveis foram definidas com base na revisão bibliográfica de outros trabalhos com objetivo semelhantes, com o intuito de encontrar o perfil social do adolescente em cumprimento de semiliberdade no Maranhão.

Após o acesso aos dados, foram realizadas descrições e análises comparativas utilizando como ferramenta o Microsoft Excel e o programa Statistical Pack age for Social Sciences (SPSS) da IBM, possibilitando a caracterização do adolescente autor de infracional que cumpre medida de semiliberdade no Maranhão.

5.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Por seguinte apresentam-se os resultados e análises referentes às variáveis, ano de apreensão, localidade, etnia, idade, sexo, situação familiar, renda, uso de drogas, escolaridade e situação processual.

5.4.1 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Ano de Apreensão e Localidade

Durantes os últimos três anos houve oscilação em relação ao quantitativo de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade no Estado do Maranhão. Como pode-se observar na tabela abaixo, entre os anos de 2021 e 2022 houve um aumento no número de apreensões, mas há uma redução no ano de 2023, fato este evidenciado, inclusive a nível nacional, segundo dados do Levantamento anual do SINASE 2023[3].

Quadro 1 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade nos anos de 2021 a 2023 no Maranhão

Ano	Frequência	Porcentagem
2021	79	45%
2022	95	54 %
2023	18	18%
Total	192	192

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

O movimento ainda não pode ser totalmente explicado, apesar de encontrar respaldo em acontecimentos como a pandemia do Covid- 19, que impactou o mundo em diversos aspectos, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito do Habeas Corpus Coletivo 143.988/ES., que determinou o fim da superlotação no âmbito dos Centros Socioeducativos em todo o Brasil, estabelecendo medidas urgentes (audiências concentradas, reavaliações extraordinárias e etc.), visando diminuir o número de adolescentes nos centros socioeducativos de internação e semiliberdade.

Não se pode afirmar ser este o único motivo, pois ainda dentro da perspectiva do Levantamento Anual do SINASE (2023) encontra-se informações sobre o aumento do número de homicídios contra adolescentes, a cooptação por grupos criminosos e a diminuição de abordagens policiais como possíveis fatores contributivos para a redução do número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no Brasil.

No que se refere à localidade, o estado do Maranhão desenvolve o programa de semiliberdade em dois municípios, Timon e Imperatriz, cidades localizadas nos extremos leste e oeste do estado. Sendo que Imperatriz está na divisa com o sul do estado do

[3] Segundo o Levantamento Anual do SINASE 2023, o número de adolescentes em atendimento nas medidas de semiliberdade e internação, representa uma quantidade muito inferior àqueles indicados no Levantamento Anual de 2017 (Brasil, 2019). Em 2017 havia registrado um total de 24.803 (vinte e quatro mil oitocentos e três) adolescentes. Na mesma direção, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023) registrou com nitidez que as medidas socioeducativas em meio fechado vêm caindo em todo o país desde 2016 e com mais força desde 2018. Segundo o Anuário, a redução foi de 24.510 (vinte e quatro mil, quinhentos e dez) adolescentes em meio fechado no ano de 2018 para 12.154 (doze mil cento e cinquenta e quatro) em 2022, fenômeno que gera, como desdobramento direto, o aumento no número de vagas nas unidades socioeducativas.

Tocantins, e Timon com o estado do Piauí, fazendo fronteira com a capital do estado Teresina, o que por si só pode justificar a maior quantidade de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade no Centro Socioeducativo de Timon/MA, pois o município é diretamente impactado pela proximidade com o centro urbano. Inclusive, desde o ano de 2002, faz parte da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, recebendo diretamente os impactos sociais, econômicos e os desafios vivenciados por região metropolitana (Silva et al., 2021).

Neste sentindo, do total de 192 adolescentes atendidos no estado do Maranhão, 59% foram admitidos no Centro Socioeducativo de Semiliberdade da Região dos Cocais em Timon e 40 % no Centro Socioeducativo de Semiliberdade Cidadã em Imperatriz, o que pode ser confirmado pelo impacto de uma região metropolitana em um município de sua abrangência geográfica.

5.4.2 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Identidade de Gênero e Idade

O atendimento socioeducativo destinado ao cumprimento da medida de semiliberdade no estado do Maranhão é ofertado apenas ao público masculino, não havendo no estado casas de semiliberdade femininas. Em razão disto, o poder judiciário não costuma aplicar medida de semiliberdade para adolescentes femininas.

Durante o período do estudo, segundo dados da Fundação da Criança e do Adolescente, foram atendidos 193 adolescentes masculinos no cumprimento da medida de semiliberdade entre os anos de 2021 a 2023. Sobre as questões de gênero, Neves e Araújo (2020) destacam que a adolescência é o momento em que o indivíduo vive os principais conflitos referentes às questões de identidade, principalmente ao gênero. Pois, neste momento da vida, fatores como aceitação ou não do grupo social e medo pressionam a manter em segredo os aspectos referentes à sexualidade, o que reflete diretamente na autodeclaração, na maioria dos casos escondida pelo indivíduo que se enxerga diferente do padrão comum que lhe é exigido.

Sehn et al. (2018), ao investigarem o perfil do adolescente no estado do Amazonas, encontraram resultados semelhantes ao de Neves e Araújo (2020) no Rio Grande do Sul, pois todos os adolescentes eram do sexo masculino e definiam-se como heterossexuais.

Quadro 2 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por idade e identidade de gênero no Maranhão.

Identidade de Gênero						
	Homem Sis		Homossexual		Outras	
Idade	Frequência	Total	Frequência	Total	Frequência	Total
12	1	1%	-	-	0	-
13	2	2%	-	-	0	-
14	4	3%	-	-	0	-
15	28	18%	-	-	0	-
16	31	34%	-	-	0	-
17	56	63%	1	0,6%	0	-
18	52	45%	-	-	0	-
19	14	12%	-	-	0	-
20	4	3%	-	-	0	-
Total	192	-	-	-	0	-

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

Neste contexto, tal fato pode ser evidenciado no âmbito socioeducativo pela presença de apenas 1 adolescente que se identifica como homossexual, ainda dentro das possíveis identificações de gênero que não possuem representatividade nos dados referentes à socioeducação.

Conforme Amorim (2018, p. 15), a heterossexualidade compulsória é bastante presente no sistema educacional no Brasil, pois atitudes de preconceito, discriminação, negação, estigmatização ou ódio contra toda sexualidade que não seja a heterossexual se expressam de forma sistêmica na escola, o que faz com que esses alunos com sexualidade homoafetiva muitas vezes não consigam ter liberdade para verbalizar uma autoidentificação.

Vale destacar que no levantamento anual do SINASE (2023), a presença de maioria masculina continua sendo um dado característico da socioeducação, onde as adolescentes femininas correspondem a apenas 4% do total de 11.556 adolescentes atendidos no ano de 2023 no Brasil. Para Fuchs (2016), o atendimento socioeducativo é permeado por concepções de gênero exclusivamente masculinas como ponto de referência, o que acaba por expor, nesse contexto, as adolescentes femininas a desigualdades de gênero e à ausência de métodos de atendimento que contemplem seu perfil. Fato que pode ser visualizado no Estado do Maranhão, pois não há a opção de adolescentes femininas receberem semiliberdade por não haver unidades para o público.

Quanto à classificação do gênero, ainda se permeia pela classificação dualista, compreendendo apenas masculino e feminino, não havendo descritores mais abrangentes. No Brasil, alguns estados, como o Rio Grande do Norte, ainda não apresentam

informações de identidade de gênero dos adolescentes vinculados às suas unidades socioeducativas.

No ano de 2020, o CNJ por meio da Resolução nº 348, regulamentou a necessidade de adequação dos sistemas criminal e socioeducativo estabelecerem diretrizes para o atendimento do público LGBTQIA+, visando promover a dignidade, respeito e um ambiente inclusivo, por meio de estratégias e capacitação profissional que estabeleçam uma abordagem que respeite a diversidade de gênero e sexualidade no âmbito socioeducativo.

No que se refere à idade, a maioria dos socioeducandos em cumprimento de medida de semiliberdade no Maranhão, possui entre 17 e 18 anos, sendo que a idade de 17 anos lidera com 63%. Cruz (2020), ao levantar o perfil do adolescente no Distrito Federal, também destaca a idade de 17 anos como maioria, o que difere um pouco em relação ao quantitativo nacional, que tem como maioria as idades de 18 e 20 anos.

Farias (2018), em sua pesquisa sobre a medida de semiliberdade no estado do Rio de Janeiro, levantando o perfil do adolescente em cumprimento de medida, aponta que 52% estão entre as idades de 16 e 17 anos. Conclui ainda que nesta idade os adolescentes costumam possuir maior autonomia em suas decisões e liberdade para vivenciar suas escolhas, sendo, inclusive, a média em que a maioria deixa a escola.

Destaca que nos Levantamentos Anuais do SINASE referentes a 2022, 2021 e 2020, onde a maioria possuía entre as idades de 16 e 17 anos, e o percentual referente a idades menores era mais distante do percentual da maioria, mas em 2023 houve uma diminuição na diferença do quantitativo das idades. Contudo, contabilizou como maioria os adolescentes entre 18 e 21 anos.

Quando avalia-se de forma individualizada, fica evidenciado que apesar dos parâmetros anuais destacarem a maioria entre idades de 18 a 21 anos, na realidade dos estados existe um padrão maior em idades mais novas, o que tem sido vivenciado também no Estado do Maranhão, onde o envolvimento do adolescente na prática de atos infracionais tem ocorrido de forma mais precoce, o que pode ser explicado pelas vulnerabilidades sociais apresentadas desde a primeira idade.

5.4.3 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Etnia e Renda Familiar

Segundo dados do IBGE (2022), o Estado do Maranhão tem o 5º maior contingente proporcional de pessoas que se declararam da cor preta: 11% (779 mil), ficando atrás apenas da Bahia, Rio de Janeiro, Espírito Santo e Tocantins. 71% dos Maranhenses declaram-se de cor parda. E, dentre os 26 estados e o Distrito Federal, o estado destaca-se com o menor contingente de população branca, apenas 17%.

Desta forma, não há surpresa quanto aos dados referentes ao atendimento no âmbito do sistema socioeducativo no Maranhão, pois diante da característica de sua população ser majoritariamente preta e parda, o índice étnico no atendimento socioeducativo não seria diferente, apresentando números elevados e discrepantes entre brancos, pardos e pretos, seguindo a média geral.

Quadro 3 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por etnia.

Etnia	Frequência	Porcentagem
Branca	29	16 %
Preta	60	34%
Parda	85	48%
Indígena	0	0
Amarela	0	0

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

Quanto às questões étnico-raciais, considerando que maioria dos adolescentes autores de ato infracional no Maranhão são de origens afrodescentes (negros e pardos), o resultado segue a realidade encontrada em outros estados da federação. Segundo Cruz (2021), este padrão social é reflexo da construção étnica da população brasileira, devido ao histórico de formação, onde a população de afrodescentes foi por anos escravizada e exposta às piores condições de acesso aos direitos.

Diferente dos resultados encontrados, Strzykalski e Gurski (2020), em pesquisa realizada na Unidade Socioeducativa de Internação do Rio Grande do Sul, constataram que os socioeducandos admitidos nos Centros Socioeducativos de Internação são de maioria branca. Esses resultados refletem as diferenças na estrutura da população brasileira, bem como as características majoritárias presentes em cada região do país, que, de alguma forma, impactam as realidades vivenciadas em cada região.

Tais circunstâncias viabilizaram a formação de um contexto de vulnerabilidades sociais, o que resulta em pretos e pardos serem a maioria inseridas na realidade do sistema socioeducativo do Maranhão e demais estados. Seguindo o padrão em São Paulo

(Teixeira et al., 2017), Paraná (Silvestre, 2013), Pernambuco (Anjos, 2018) e Distrito Federal (Cruz, 2021).

Fato este correlacionado diretamente com o quesito rendar familiar, pois a população preta e parda também está em sua maioria na faixa de classificação de baixa renda, de acordo com os dados demográficos do IBGE (2023), o que não seria diferente na representatividade do socioeducativo.

Quadro 4 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por renda familiar

Renda Familiar		
Situação	**Frequência**	**Porcentagem**
Menos de 1 Salário Mínimo	106	60%
01 a 02 Salários Mínimos	59	33%
02 a 03 Salários Mínimos	9	5%
Omisso no Sistema	1	-

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

A renda per capta destas famílias é, em sua maioria, menor que 1 salário-mínimo, valor semelhante ao encontrado pelo IBGE (2023) acerca da realidade das famílias maranhenses, equivalente a R$ 945,00 reais (menor que o salário-mínimo atual), ocupando o *ranking* de menor renda do país. Assim, observa-se que em sua maioria são famílias de baixa renda e que, apesar do aumento salarial no decorrer dos anos, este ainda é o perfil dominante das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Maranhão.

As vulnerabilidades sociais são um reflexo da desigualdade racial da pobreza. Conceito este apresentado no trabalho de Ozório (2019), ao elaborar estudo sobre a evolução da pobreza entre pretos, pardos e brancos, no período compreendido entre os anos de 2004 a 2014, chegando à conclusão de que houve diminuição da desigualdade social no país. No entanto, a diferença entre as classes étnicas/raciais ainda é alarmante:

> A principal conclusão deste trabalho é que a queda foi maior entre pretos e pardos que entre brancos, o que levou à diminuição da desigualdade racial da pobreza. Embora tenha diminuído, ela continua elevadíssima. Em 2014, o nível dos indicadores de pobreza de pretos e pardos era quase igual ao dos brancos em 2004, quando, na média das linhas de pobreza consideradas, pretos tinham chance 2,5 vezes maior de serem pobres que os brancos; e a chance dos pardos era 3,2 vezes maior. Em 2014, a chance de pretos serem pobres ainda era 2,1 vezes maior que a dos brancos, enquanto a dos pardos permanecia alta, 2,6 vezes maior (Osorio, 2019, p. 32).

Por fim, vale destacar que a média nacional referente à renda encontrada no Levantamento Anual do SINASE (2023) indica que houve um aumento exponencial no número de famílias classificadas como “Outras Rendas”, sinalizando o aumento do trabalho informal como fonte de renda, podendo este fato ser sinônimo de precarização

das relações de trabalho e alto número de desemprego, levando os trabalhadores a recorrerem ao trabalho informal como forma de garantia de subsistência mínima.

5.4.4 Adolescentes em Semiliberdade no Maranhão: Situação Escolar e uso de drogas

O adolescente autor de ato infracional que recebe medida de semiliberdade, ao ser admitido para o cumprimento, vem de duas situações: como progressão da unidade de internação ou oriundo da internação provisória. Neste sentido, é comum vir com intervenção da equipe multidisciplinar na escolarização[4]. Observa-se que o percentual referente ao número de adolescentes matriculados na semiliberdade é maior que o quantitativo dos que se encontram evadidos da escola.

Quadro 5 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por escolaridade

Escolaridade		
Situação	**Frequência**	**Porcentagem**
Matriculado	93	53%
Evadido da Escola	80	46%
Omisso	1	-

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

O resultado também foi encontrado por Cruz (2021) no Distrito Federal, onde, no quesito situação escolar, 60% estavam matriculados e frequentando a escola, e 27% não estavam matriculados, configurando uma diferença percentual ainda menor quando comparada à realidade mais vulnerável encontrada no Maranhão, onde, mesmo diante de uma maioria (53%) de adolescentes matriculados e frequentando a escola, o quantitativo de adolescentes evadidos da escola (46 %) entre o 5º e 6º do Ensino Fundamental deve ser considerado elevado.

Quanto à situação do adolescente autor de infracional no momento da apreensão, Cunha e Dazzania (2018) destacam em seu estudo a unanimidade dos adolescentes em situação de evasão escolar, o que corrobora com o que já vem sendo amplamente

[4] Conforme estabelece a Lei 12.594/2012 que instituiu o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo, cada unidade deve ser composta por uma equipe multiprofissional (advogado, assistente social, pedagogo, psicólogo), que auxiliará no atendimento com os adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Segundo o ECA, a medida de semiliberdade pode ser aplicada como primeira medida ou como progressão de internação. Neste sentindo o adolescente que recebeu internação pode vir a cumprir ainda semiliberdade, e o adolescente que foi apreendido e recebeu medida cautelar de 45 dias (internação provisória) pode receber semiliberdade.

destacado pela literatura como um aspecto marcante na trajetória de vida do autor de ato infracional (Fuchs, 2009; Teixeira et al., 2017; Silvestre, 2013; Cruz, 2021).

Lopes, 2012 salienta o fato de que no estado do Paraná, 93% dos adolescentes em cumprimento de medida de internação pela primeira vez não estudavam quando de sua apreensão. E que, à medida em que os números de reiteração na medida de internação aumentavam, o percentual de evasão apresentava uma diminuição. Chegou ao fato de que adolescentes com até 6 passagens pela medida estavam matriculados e frequentando a escola, pois a medida constituía-se um meio de acesso à escola.

A autora menciona que tal circunstância pode ser explicada pela dinâmica de avaliação dos adolescentes no decurso da medida socioeducativa, que ao passar por audiências de reavaliação a cada 6 meses, pode ser liberado da medida de acordo com o seu comportamento, tendo o quesito escolarização como um fator de relevância na avaliação do poder judiciário, tornando-se motivo de maior interesse por parte dos socioeducandos.

Já Funchs (2009), ao verificar a realidade do adolescente em cumprimento de semiliberdade na região nordeste, verificou que 58% estavam fora da escola, mesmo que 52% estivessem cumprindo internação ao serem admitidos no programa de semiliberdade. Verificou que a escolarização é obrigatória durante o cumprimento da medida, fato este que mereceu destaque no período de sua pesquisa.

Contudo, diante da realidade visualizada no Maranhão, pode-se concluir que houve uma mudança na situação do adolescente autor de ato infracional que cumpre semiliberdade, pois em sua maioria, mesmo com a situação de primeira medida, já vem matriculado e frequentando escola. Todavia, ainda existe um elevado quantitativo de adolescentes em situação de evasão escolar.

Diante da realidade do quantitativo elevado de adolescentes evadidos da escola no ato de sua apreensão, é necessário verificar os principais fatores da evasão. Segundo Azevedo (1996), uso de substâncias psicoativas de familiares ou adolescentes podem ser considerados um fator contributivo para a evasão escolar. Ainda neste sentindo, Sousa (2018), em pesquisa realizado no CAPS IJ do município de Aparecida de Goiânia/GO, destaca que 47% dos jovens atendidos estavam em situação de evasão escolar, e considerou o uso de drogas como um fator diretamente ligado à decisão de evasão da escola. Menciona que o quadro de estarem fora da escola os expõe a maiores vulnerabilidades, sendo a maioria referente ao ensino fundamental, entre o 6º e 8º ano.

Entre os anos de 2004 a 2008, Funchs (2009) destaca o fato do percentual de adolescentes autores de ato infracional usuários de drogas ser crescente, alcançando o percentual de 72 % em 2008. Na região nordeste especificamente, este número foi um pouco maior (74%). Os referidos valores auxiliam na compreenssão dos números atuais no Maranhão, que entre os anos de 2021 a 2023, 97% dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade declararam-se usuários de drogas.

Quadro 6 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por uso de drogas.

Uso de Drogas		
Resposta	**Frequência**	**Porcentagem**
Sim	170	97%
Não	4	2%
Omisso no Sistema	1	-

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

Ainda em Funchs (2009), a pesquisadora menciona o Estado do Maranhão entre os menores percentuais da região nordeste, apresentando o número de 4%, somado aos estados de Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Norte. Ou seja, dentro da realidade do adolescente autor de ato infracional no estado, devido ao número encontrado, pode-se afirmar ser praticamente unanime.

Marks (2012), em uma pesquisa sobre prevenção de dependência de drogas entre estudantes no município de Canoas/RS, analisou 68.210 questionários entre os anos de 2000 e 2003, prevalecendo os estudantes do ensino fundamental (71%) como principal fase de evasão escolar e uso de drogas. Salienta que entre os que afirmam usar drogas, nenhum estava frequentando a escola, ficando clara a relação entre o uso de substâncias psicoativas e o desempenho escolar, havendo a necessidade de sensibilização e estudos mais profundos acerca do tema.

No levantamento Anual do SINASE (2023), o Maranhão aparece ao lado da Paraíba com zero adolescentes sendo acompanhados pelos CAPS em todas as categorias, fato este desconexo com o quantitativo de adolescentes que declaram fazer uso de substancias psicoativas. O que pode ser justificado por duas hipóteses, ou ausência de classificação em instrumental de monitoramento, ou a ausência de classificação especifica de atendimento junto a rede, pois não faz sentido um quantitativo elevado de adolescentes em cumprimento de medida de internação usuários não ser inserido neste acompanhamento junto ao CAPS, pois este é o principal atendimento encontrado na rede pública para o tratamento.

Nas palavras de Costa (2006), deve-se levar em consideração o princípio da incompletude institucional, que estabelece que apenas um ente público não possui competência ou recursos para ofertar aos usuários todas as competências necessárias para o exercício da cidadania, havendo a necessidade de desenvolver trabalho de articulação com a rede socioassistencial para o atendimento integral do adolescentes autor de ato infracional.

5.4.5 Adolescente em Semiliberdade no Maranhão: Situação Familiar

Acerca da configuração familiar, 79% dos adolescentes no Maranhão pertencem a famílias monoparentais, o que significa a presença de apenas um familiar ou responsável legal no cuidado com o adolescente autor de ato infracional. O instrumental de alimentação dos dados não menciona a opção de acesso a informações referentes a outras classificações familiares dos adolescentes, contabilizando apenas as opções monoparental ou nuclear. Geralmente mulher, mãe, avó ou tia.

Monoparental estabelece a classificação referente ao adolescente que mora apenas com um responsável legal, e nuclear aquele que mora com os dois responsáveis legais. Pode o núcleo familiar monoparental ser formado por um dos genitores, ou um dos avós, ou mesmo tios e irmãos. Quanto à classificação nuclear, refere-se àqueles que estão sob a responsabilidade dos pais, compondo um núcleo familiar tradicional.

Neste sentido, não há como conhecer o grau de parentesco do responsável legal do adolescente, pois para tanto haveria a necessidade de maiores informações dentro dos prontuários pessoais, o que não foi objeto de investigação desta pesquisa.

Quadro 7 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por situação familiar.

Situação Familiar		
Composição	**Frequência**	**Porcentagem**
Monoparental	138	79%
Nuclear	36	20%
Omisso no Sistema	1	-

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

Corroborando com os dados encontrados na semiliberdade do Maranhão, Cruz (2021) destaca que no Distrito Federal, mais da metade dos adolescentes (57%) morava apenas com a genitora, seguindo por aqueles que moram com os pais (17%), percebendo-se uma grande diferença entres os percentuais, e a similaridade com os dados encontrados no Maranhão.

No estado do Paraná, Reis (2012) encontrou um resultado diferente, pois 41% dos adolescentes moravam com pai e mãe, enquanto 37% conviviam apenas com a genitora. Fucks (2009) também destaca a presença da grande maioria dos socioeducandos em cumprimento de semiliberdade pertencentes a núcleos familiares de até 3 pessoas, o que não deixa clara a real configuração, se a maioria seriam monoparentais ou nucleares. Contudo, com base nos outros resultados apresentados acima, pode-se concluir que a maioria pertence a famílias monoparentais.

Tomazi e Macedo (2015, p. 61) consideram o papel da família como parte fundamental na formação do indivíduo, constituindo fator decisivo no período de formação da criança e do adolescente, o que interfere na maneira como ele se percebe na sociedade e como sua história de vida é construída. Assim, afirmam:

> Pode-se estabelecer uma relação entre vivências traumáticas na infância – de desamparo, negligência e violência – e prejuízos na construção da autoestima, resultando em frágeis recursos emocionais para percorrer a complexa trajetória da adolescência.

Portanto, a adolescência é um momento de reflexão que exige dos adolescentes um elevado esforça psicológico para situar-se no tempo/espaço, resultando em abordagens que o auxiliem na construção de seu futuro, e a família é primordial para orientar e auxiliar o indivíduo. Desta forma, mesmo não podendo estabelecer se a definição sobre a configuração familiar necessariamente é causa primária para a inserção do adolescente na prática de ato infracional, não se pode menosprezar as estatísticas que apontam para uma maioria familiar monoparental, que segundo Reis (2012), é composta por mães que necessitam trabalhar e cuidar dos filhos, tendo por vezes que delegar os cuidados a terceiros para garantir a subsistência do lar, o que impacta diretamente no desenvolvimento e amadurecimento do adolescente.

5.4.6 Adolescente em Semiliberdade: Situação Processual

Conforme exposto, os adolescentes admitidos na unidade de semiliberdade podem ser encaminhados de duas situações: como primeira medida aplicada em razão da prática infracional ou como progressão da medida de internação. Na realidade maranhense, 56% dos adolescentes receberam semiliberdade como primeira medida socioeducativa. Em contrapartida, 35% dos adolescentes foram oriundos de progressão de internação e apenas 8% foram reincidentes.

Quadro 8 – Frequência absoluta de adolescentes em cumprimento de medida de semiliberdade por situação processual

Situação Processual		
Situação	**Frequência**	**Porcentagem**
Primeira Medida	98	56%
Progressão	62	35%
Reincidente	14	8%
Omisso no Sistema	1	-

Fonte: RMA/FUNAC – Organizado pelo autor com base no banco da dados da instituição.

Esta realidade ainda é compatível com o estudo de Fuchs (2009), que destacou o fato do quantitativo de adolescentes em semiliberdade nos anos de 2004 a 2008 serem, em sua maioria, encaminhados como primeira medida, mantendo-se ainda na realidade do estado do Maranhão. No entanto, observa-se haver uma redução na diferença entre as variáveis, aumentando o número de adolescentes com quantidade maiores de passagens na medida. O que, dentro da doutrina juvenil, inspirada pela doutrina penal, nomeia-se reincidência.

Acerca da reincidência, Zdradk (2016), ao pesquisar as principais causas da reincidência no sistema socioeducativo do Paraná, destaca a subjetividade dos possíveis motivos que levam o adolescente a praticar ato infracional. Contudo, menciona o fato da própria estrutura social do Brasil ser permeada por desigualdades e privações de direitos essenciais a crianças e adolescentes. Sendo que, durante o período de cumprimento da medida, esta circunstância da vida do adolescente dificilmente sofre alteração, retornando para a mesma realidade quando da conclusão da medida socioeducativa.

Destaca também o fato de a família ter participação efetiva neste retorno ao convívio social, bem como a sociedade civil através de acolhimento e oportunidade. Mas, na prática, este indivíduo ainda precisa lidar com os estigmas e preconceitos sociais que não lhe dá oportunidades, e com a condição social da família cercada de violações de direitos, constituindo fatores contributivos para a reincidência na prática de infracional, tornando-se um ciclo repetitivo.

5.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos dados coletados neste estudo e das análises realizadas, pode-se concluir que o perfil do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade no Maranhão é composto, em sua maioria, por negros e pardos, o que evidencia a representatividade da maioria da população maranhense. Está entre as idades de 17 e 18 anos, definindo-se como homem cis. São oriundos de famílias monoparentais,

com renda inferior a 1 salário-mínimo, inseridos dentro da classificação socioeconômica definida como baixa renda. Estão matriculados na escola, mas com histórico de evasão escolar. São usuários de drogas e primários quanto à prática de ato infracional.

Os resultados encontrados colaboram com outras pesquisas realizadas em diferentes estados do Brasil ao longo dos anos, apresentando similaridades e também diferenças, o que demonstra a diversidade presente no país, que diante de suas dimensões continentais, possui realidades distintas em cada região, que devem ser evidenciadas e expostas como parte de uma composição maior.

Merece destaque o fato de o estudo ter percorrido um vasto caminho explorado por outros trabalhos ao longo dos anos, permitindo uma análise dos aspectos que tiveram grandes mudanças, ou mesmo daqueles que permanecem inalterados desde o período. Como exemplo, no que se refere à etnia, em que ficou constatada sua maioria de pardos e negros também nos estados São Paulo (Teixeira et al., 2017), Paraná (Silvestre, 2013), Pernambuco (Anjos, 2018) e Distrito Federal (Cruz, 2021). Essa diferença encontrada apenas no estado do Rio Grande do Sul, em que na pesquisa de Strzykalski e Gurski (2020) apresentou sua maioria branca, o que reflete a presença da população de imigrantes europeus na região.

Com relação às questões de gênero, é visível a ampliação da discussão ao longo dos anos, no sentindo de identificar a necessidade de ações que assegurem o direito à diversidade, materializando-se no surgimento de políticas públicas que trabalhem o respeito e igualdade também no âmbito do adolescentes autor de infracional que cumprem medida socioeducativa, abrindo espaço para coleta de dados, identificação e adequação das normativas e fluxos do atendimento prestado ao público que, apesar de ainda não ser evidenciado número tão expressivo no estado, já dispõe de política especial no atendimento.

A pesquisa ainda destaca a relação entre as variáveis situação escolar e o uso de drogas, demonstrado uma relação entre a evasão escolar e o uso de substâncias psicoativas. Apresenta a informação de que, mesmo diante de uma maioria de adolescentes matriculados na escola no início do cumprimento da medida de semiliberdade, o socioeducando tem perfil de evasão escolar, e que a droga é um dos fatores mais preponderantes neste momento. O que é respaldado por Marks (2012) e evidenciado por Fuchs (2009) ao apresentarem os números expressivos de adolescentes usuários de drogas ao longo dos anos de 2004 a 2008 no Brasil.

Encontrar o perfil do adolescente autor de infracional, com base em características que evidenciam a sua realidade de vida, proporciona uma reflexão acerca de aspectos que podem explicar o fenômeno da inserção de adolescentes na prática de condutas ilícitas. Os dados por si só não são considerados justificativas, ou mesmo as razões que de fato determinam a prática de delitos pelos adolescentes, mas são informações que devem ser conhecidas e avaliadas como possíveis meios de prevenção diante da repetição de certos aspectos na realidade da vida da maioria dos adolescentes.

Neste sentindo, fatos como etnia, renda, situação familiar, escolarização e uso de substâncias psicoativas revelam similaridades que podem ser trabalhadas como aspectos preventivos na vida dos adolescentes, pois são comuns a todos. Podem, assim, fundamentar políticas públicas que trabalhem estas diversas características de forma preventiva, e não apenas quando da aplicação de medida socioeducativa, pois revelam a realidade de violações de direito muito antes do adolescente praticar qualquer ato infracional.

Assim, é necessário que pesquisas de dados, análises e comparativos possam promover ao longo dos anos a reflexão sobre a situação do adolescentes autores de ato infracional, a fim de verificar se há mudanças nas principais características socioeconômicas apresentadas, até mesmo como forma de avaliar os resultados da intervenção socioeducativa através do cumprimento de medida da vida do adolescente.

5.6 REFERÊNCIAS

ANJOS, M. T. dos. **Entre a tranca e o mundão**: a representação da socioeducação pelas adolescentes em medida de internação em Recife/PE. 2018. 171 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Aplicadas: Direito, Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, 2018. Disponível em: http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/1052. Acesso em: 13 mar. 2022.

ARANTES, M. A.; TABORDA, F. A medida de semiliberdade: monitorar, controlar e punir. **Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 23, n. 1, p. 27–44, 2019. DOI: 10.18764/2178-2865.v23n1p27-44. Disponível em: https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/11905. Acesso em: 31 out. 2022.

ASQUIDAMINI, F.; BARBIANI, R.; SUGIZAKI, E. Adolescentes em medida socioeducativa: violência ou violação de direitos? Revisão de literatura. **Rev. Subj**., Fortaleza, v. 15, n. 1, p. 113-123, abr., 2015.

AZEVEDO, G. A. V. de. **Fatores de risco na evasão escolar**. 1996.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe Sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente e Dá Outras Providências. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 31 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Pesquisa de avaliação do SINASE**: Levantamento Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo (SINASE). 2020. Brasília. Disponível em: file:///C:/Users/dayan/OneDrive/Documentos/TRABALHO%20-%20REVIS%C3%83O/NR%20ABNT/Manual-ABNT-2021-1.pdf. Acesso em: 28 jun. 2022.

CRUZ, E. da S.; KIPNIS, B.; VASCONCELOS, A. Adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade: seu perfil no Distrito Federal (Profile of adolescent offenders in correctional semi-liberty facilities in the Federal District (DF) of Brazil). **Emancipação**, [S. l.], v. 21, p. 1–23, 2021. DOI: 10.5212/Emancipacao.v.21.2115214.012. Disponível em: https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/15214. Acesso em: 31 out. 2022.

CUNHA, E.; DAZZANIA, M. A Escolarização de Adolescentes Infratores em Um Contexto de Privação de Liberdade. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, 2018. DOI: 34. 10.17921/2176-5626.n17p34-43. Acesso em: 11 mai. 2024.

FUNAC. **Funac 2021**: relatório de gestão. São Luís: Governo do Maranhão, 2021. 98 p. Relatório de Gestão da FUNAC 2021. Disponível em: https://www.funac.ma.gov.br/files/2022/10/Relatorio-de-Gestao-2021-atualizado-1.pdf. Acesso em: 31 out. 2022.

GOMES, E. L. F. **Ato infracional**: admite o princípio da insignificância. admite o princípio da insignificância. 2022. Retirado do site JusBrasil. Disponível em: https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/2314456/artigo-do-dia-ato-infracional-admite-o-principio-da-insignificancia. Acesso em: 31 out. 2022.

GOMES, M. L. **Análise Diagnóstica das Casas de Semiliberdade (CASEM), em Recife -PE, quanto à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Recife, 2013. 181 f. Dissertação (mestrado) - UFPE, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, 2013. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/UFPE_a440c56ce21f3cf961fe68b15ff4adc5/Description. Acesso em: 31 out. 2022.

HEIM, J. **Estudo comparativo bio-psico-social do adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa na cidade de Goiânia-GO**. 2009. Dissertação (Mestrado em Fisiopatologia Experimental) - Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. DOI:10.11606/D.5.2010.tde-11052010-113704. Acesso em: 11 mai. 2024.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: Cidades e Estados - Maranhão. **Cidades e Estados - Maranhão**. 2021. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ma.html. Acesso em: 21 out. 2022.

LOPES, G. A**nálise do perfil do adolescente em uma unidade socioeducativa de internação do Paraná**. 2012. 78 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Análise do Comportamento, Centro de Ciências Biológicas - Programa de Pós - Graduação em Análise do Comportamento, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2012. Disponível em: http://www.uel.br/pos/pgac/wp-content/uploads/2014/03/An%C3%A1lise-do-perfil-do-adolescente-em-uma-unidade-socioeducativa-de-interna%C3%A7%C3%A3o-do-Paran%C3%A1.pdf. Acesso em: 13 ago. 2022.

MACEDO, V. G. de. **Características Psicossociais e de Personalidade de Adolescentes Infratores em Cumprimento de Medida Socioeducativa**. 2016. 100 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pos Graduacao em Psicologia da Saude, Psicologia da Saude, Universidade Metodista de Sao Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: https://bdtd.ibict.br/vufind/Record/METO_d3b780c46ccd188458eab1fe1be6c38d. Acesso em: 13 ago. 2022.

MARASCHIN, C.; RANIERE, É. Socioeducação e identidade: onde se utiliza foucault e varela para pensar o SINASE. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 95-103, jun. 2011. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/108633/000857554.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 13 jul. 2022.

PAULUK, V. C. P. de J. Condições escolares e laborais de adolescentes autores de atos infracionais: um desafio à socioeducação. **Revista Eletrônica de Educação**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 129–142, 2013. DOI: 10.14244/19827199648. Disponível em: https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/648. Acesso em: 31 out. 2022.

SEHN, A. S.; PORTA, D. D.; SIQUEIRA, A. C. O envolvimento do adolescente em semiliberdade com o ato infracional sob a perspectiva ecológica. **Pensando fam**., Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 187-203, dez., 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000200013&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 7 mai. 2024.

SILVA, G. T. da; SILVA, B. C. do N.; CLEMENTINO, M. do L. M. **A região integrada de desenvolvimento da grande Teresina**: uma Análise sobre sua organização institucional e gestão. 2021. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/enanpege/2021/TRABALHO_COMPLETO_EV154_MD1_SA154_ID175316112021175605.pdf. Acesso em: 7 mai. 2024.

SOUSA, R. de. **O Jovem, as drogas e a escola**: da condição de adictos à evasão escolar no município de Aparecida de Goiânia. 2018. 128 f. Dissertação (Mestrado em Territórios e Expressões Culturais no Cerrado) - Universidade Estadual de Goiás, Campus Anápolis de Ciências Socioeconômicas e Humanas, Anápolis/GO.

STRZYKALSKI, S.; GURSKI, R. Adolescência e lampejos: a construção de políticas de "sobrevivência". **Estilos clin**., São Paulo, v. 25, n. 1, p. 21-34, abr., 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282020000100003&lng=pt&nrm=iso. Acesso: em: 31 out. 2022.

TEIXEIRA, P. S.; CAMPOS, T. E. de; MARTINS, R. A. Consumo de álcool e outras drogas em adolescentes infratores de uma unidade de semiliberdade do interior do estado de são paulo. **Colloquium Humanarum**. ISSN: 1809-8207, [S. l.], v. 14, n. 4, p. 15–20, 2018. Disponível em: https://revistas.unoeste.br/index.php/ch/article/view/2212. Acesso em: 31 out. 2022.

TOLEDO, G. W. **A delinqüência juvenil no Estado de São Paulo**: características, evolução e tendências observadas entre os anos de 1950, 1960, 1979, 1985, 1995, 2000, 2001 e 2002. 2006. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2006. doi:10.11606/D.59.2006.tde-05022007-155759. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/59/59137/tde-05022007-155759/pt-br.php. Acesso em: 31 out. 2022.

VASCONCELOS, L. M. **Medidas Socioeducativas de Internação, para quêm?**: uma reflexão crítica da realidade de medidas socioeducativas no centro socioeducativo do baixo amazonas - cseba. 20189. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Ciências da Sociedade, Instituto de Ciências da Sociedade – Ics, Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, 2018. Disponível em: https://repositorio.ufopa.edu.br/jspui/handle/123456789/366. Acesso em: 13 out. 2022.

ZDRADK, R. M. A reincidência no centro de socioeducação de Foz do Iguaçu. Maringá, 2016.

6 PRODUTO TÉCNICO

O produto técnico apresentado compõe o Trabalho Final de Conclusão de Curso – TFCC de Mestrado, sob o título: "Semiliberdade: Um estudo sobre a medida socioeducativa no Maranhão" submetido ao Mestrado Profissional da Faculdade de Educação de Brasília.

O objetivo do trabalho consiste na análise da medida de semiliberdade nos aspectos do atendimento desenvolvido no estado do Maranhão, compreendendo a execução da medida, o perfil dos usuários e os principais desafios presentes na sua efetivação. O levantamento das informações possibilita a fundamentação do trabalho socioeducativo com base em dados científicos, o que por sua vez pode subsidiar o aperfeiçoamento das práticas dos profissionais da socioeducação.

Acerca da necessidade de investir em capacitação aos profissionais da socioeducação, Fucks (2009) destaca ser imprescindível que os atores sociais envolvidos diretamente no atendimento socioeducativo compreendam os processos vivenciados pelos adolescentes e aprendam a trabalhar com os referidos, desvinculando-se de estereótipos e preconceitos sociais, vivenciado a prática socioeducativa à luz das teorias metodológicas do atendimento.

Neste mesmo sentindo, a própria Lei do SINASE (2012) aponta a formação continuada como diretriz fundamental para o fortalecimento da política de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida, que deve receber por parte do programa condições necessárias para o aprimoramento dos procedimentos. Todavia, deve-se levar em consideração que o objetivo das formações não pode apenas ocupar-se com a parte teórica, havendo a necessidade de diálogo contínuo com a vivência diária dos espaços socioeducativos: "Utilizar o estudo teórico imediatamente na atividade prática dos profissionais é parte do projeto político-pedagógico e deve manter sincronismo com uma pedagogia socioeducativa, que é a fundamentação teórica da socioeducação" (Formação Continuada de Socioeducadores, 2008, p. 78).

Portanto, a proposta do produto técnico é uma capacitação especializada para a medida de semiliberdade, a partir de fundamentação teórica, objetivos, princípios e valores norteadores, estes aplicados à luz das práticas de trabalho no âmbito do atendimento, socializando estratégias diante dos desafios comuns à medida. Fomentando, assim, o compartilhar de prática exitosas e trocas de experiências nos diversos contextos da medida.

6.1 PROPOSTA DO CURSO DE FORMARÇÃO: "SEMILIBERDADE: METODOLOGIA DO ATENDIMENTO"

Público-alvo: Todos os servidores do sistema socioeducativo, especialmente aqueles que estão vinculados às unidades de semiliberdade, bem como o público em geral que trabalha com socioeducação nos meios aberto e fechado.

Total de vagas: 50

OBJETIVOS

Objetivo Geral: Capacitar os profissionais que desenvolvem a medida de semiliberdade, visando o fortalecimento da política de atendimento. Com relação ao diálogo entre teoria e prática, visando promover o compartilhar de saberes e experiencias exitosas.

Objetivos Específicos:

- Compreender a construção da política de atendimento de semiliberdade no Brasil;
- Discorrer sobre os princípios fundamentais das medidas socioeducativas;
- Apresentar o Projeto Político Pedagógico como instrumento norteador do atendimento;
- Socializar os principais desafios comuns no cumprimento da semiliberdade;
- Compartilhar experiências exitosas e práticas da rotina de atendimento.

ORGANIZAÇÃO DO CURSO

O curso será apresentado à Escola de Socioeducação do Maranhão – ESMA, com intuito de sistematizar a sua realização com base nas experiências em outras formações. Há a sugestão de que seja realizado nos moldes das últimas capacitações que foram organizadas, mediante etapas.

Desta forma, a proposta é que tenha a duração de 40 horas, divididas em duas etapas de 3 dias corridos, com 6 horas em cada dia, com intervalo para almoço. As etapas terão o intervalo de duas semanas, com a presença de atividade para casa.

O local terá como referência a capital São Luís, em razão de possuir mais estrutura organizacional no âmbito da ESMA, possibilitando maior facilidade de acesso e deslocamento aos profissionais interessados.

As aulas serão organizadas com base em metodologias ativas, que consistem na participação efetiva dos alunos nos assuntos abordados, visando trabalhar autonomia, e a resolução prática diante de situações problemáticas.

SEMANA 1

- Boas-Vindas
- Apresentação do Curso
- Dinâmica de Apresentação
- Dúvidas e Perguntas

1º DIA - MÓDULO 1

PARÂMETROS DA SOCIOEDUCAÇÃO NO BRASIL

TEMÁTICAS:

1- Legislação: ECA e SINASE (Princípios Norteadores)
2- Direitos Humanos e Socioeducação
3- Evolução Histórica da socioeducação no Brasil

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe Sobre O Estatuto da Criança e do Adolescente e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**. Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm.

DIAS, I. d. M. T. Estigma e ressocialização - uma análise sobre direitos humanos e a reintegração de adolescentes em conflito com a lei. 2013. **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia.** Disponível em: https://oasisbr.ibict.br/vufind/Record/UFGD-3_8bc1d16eb5d05e6a835acd0887551bad.

SILVA, É. R. da. **A invenção das medidas socioeducativas**. 2014. 196 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: https://oasisbr.ibict.br/vufind/Record/URGS_caa7aa20dbee31ced6fa74beda9d1cbb.

2º DIA - MÓDULO 2

SEMILIBERDADE

TEMÁTICAS:

1- Revisão Bibliográfica da Semiliberdade
2- Semiliberdade: Contornos da Medida no Brasil
3- Estrutura e Organização

REFERÊNCIAS:

FUCHS, A. M. S. L. **Telhado de vidro**: as intermitências do atendimento socioeducativo de adolescentes em semiliberdade: análise nacional no período de 2004-2008. 2009. 274 f. Tese (Doutorado em Política Social)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009. http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/4518?mode=full.

RUBIM, F. P. de O. **Adolescência, criminalidade e semiliberdade**: processos de subjetivação diante da perspectiva de uma morte Anunciada. Brasil, 2008. Disponível em: file:///C:/Users/55999/Downloads/Psicologia_RubimFP_1%20(1).pdf.

PORTA, D.; SEHN, A. S.; SIQUEIRA, A. C. Aplicação de Medida Socioeducativa de Semiliberdade para Adolescentes nos Contextos do Brasil e de Portugal. **Interação em Psicologia**, Curitiba, v. 19, n. 2, out. 2016. ISSN 1981-8076. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/psicologia/article/view/36113.

3º DIA- MÓDULO 3

SEMILIBERDADE

Temáticas:

1- Projeto Político Pedagógico
2- Diretrizes dos SINASE
3- Metodologias do Atendimento

REFERÊNCIAS:

MONTEIRO, E. M. L. M.; FILHO, A. J. de A.; NETO, W. B.; BRADY, C. L.; DE FREITAS, R. B. N.; DE AQUINO, J. M. Desafios e perspectivas na reeducação e ressocialização de adolescentes em regime de semiliberdade: subsídios para Enfermagem. **Revista de Enfermagem Referencia** 2011; v. 3 n.3. Disponível em: http://www.index-f.com/referencia/2011/33-037.php.

MOREIRA, J. de O.; RODRIGUES, B. F.; MORGANTI, J. Vicissitudes das adolescências na semiliberdade: da fragilização dos laços à busca de si. **Estilos da**

Clínica, *[S. l.]*, v. 25, n. 1, p. 89-104, 2020. DOI: 10.11606/issn.1981-1624.v25i1p89-104. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/estic/article/view/158384.

MOREIRA, J. de O.; MELGAÇO, P.; ALBUQUERQUE, B. S. de; ROCHA, B. F.; RIBEIRO, A. C. F. A escola e a semiliberdade: a importância do diálogo. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 50-65, jan. 2015. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682015000100005&lng=pt&nrm=iso.

SEMANA 2

- Boas-Vindas
- Dinâmica de Abertura
- Divisão de Trabalhos
- Apresentação de Atividade para casa

4º DIA – MÓDULO 4
DESAFIOS DO ATENDIMENTO EM SEMILIBERDADE

TEMÁTICAS:

1- Evasão da Medida

2- Uso de substâncias psicoativas e as facções criminosas

3- Trabalho com as famílias

REFERÊNCIAS:

SANTIAGO, M. C. G. **Uma luz no fim do túnel**: avaliação da percepção dos socioeducandos egressos e familiares sobre a aplicação do sistema nacional de atendimento socioeducativo em uma unidade de semiliberdade. 2014. 163 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Avaliação de Políticas Públicas, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Universidade Federal do Cear, Fortaleza, 2014. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/12719?mode=simple.

SILVA, É. R. da. **A invenção das medidas socioeducativas**. 2014. 196 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social e Institucional, Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/87585.

5º DIA – MÓDULO 05
ROTINA PEDAGÓGICA DA MEDIDA DE SEMILBERDADE

TEMÁTICAS:

1- O que é importante na rotina pedagógica?
2- Competências do SINASE
3- Saídas Externas x Supervisão
4- Construindo uma Rotina Pedagógica

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase)**. Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm.

MOREIRA, J. de O.; MELGAÇO, P.; ALBUQUERQUE, B. S. de; ROCHA, B. F.; RIBEIRO, A. C. F. A escola e a semiliberdade: a importância do diálogo. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte, v. 21, n. 1, p. 50-65, jan. 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682015000100005&lng=pt&nrm=iso.

STRZYKALSKI, S.; GURSKI, R. Adolescência e lampejos: a construção de políticas de "sobrevivência". **Estilos clin**., São Paulo, v. 25, n. 1, p. 21-34, abr. 2020. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282020000100003&lng=pt&nrm=iso.

SHECAIRA, S. S. **Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008. p.125.

6º DIA – MÓDULO 6
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DA ROTINA PEDAGÓGICA DE SEMILIBERDADE

Primeiro Momento: Nesta aula os grupos de trabalho irão socializar com os demais o processo de construção da rotina pedagógica, bem como explicar sua fundamentação teórico em consonância com as atividades prática.

Segundo Momento: Roda de conversa e socialização de práticas e projetos exitosas na medida de semiliberdade.

Terceiro Momento:

- Agradecimentos;
- Encaminhamento e Prazo para avaliação final

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para a certificação e aprovação no curso é necessário:

• Aproveitamento mínimo de 60% de presença nos encontros;

• Realização de todas as atividades no sistema;

• Apresentação da Proposta de Rotina e Tarefa Final;

Obs. 1: Cada atividade tem pontuação máxima de 10 pontos;

Obs. 2: Os alunos que apresentarem prática exitosa de forma a sistematizá-las através de artigo cientifico em padrão ABNT estarão isentos dos critérios de avaliação referentes às atividades elaboradas.

TAREFA FINAL

Responder questionário através da plataforma Google Sala de Aula e ter nota maior que 7 pontos (Cada questão vale 1,0 ponto).

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS DO TFCC

O Trabalho Final de Conclusão de Curso – TFCC buscou construir um panorama geral da socioeducação no Maranhão, por meio de uma amostra da medida de semiliberdade desenvolvida no estado. As informações levantadas pela pesquisa proporcionaram a elaboração de dois artigos científicos e um produto técnico.

O primeiro artigo buscou discorrer sobre a medida de semiliberdade na perspectiva da legislação, literatura e na visão dos servidores que trabalham na Casa da Semiliberdade em funcionamento no estado há mais tempo. Diante dos dados levantados foi possível verificar por meio dos documentos institucionais da FUNAC, que a proposta da medida atende os critérios estabelecidos na legislação, contudo, apresenta desafios quanto a possibilidade de ressocialização dos adolescentes em cumprimento, sendo estes semelhantes aos apontados em outros estudos realizado no Brasil.

A medida de semiliberdade propõe a utilização dos recursos locais para a reinserção do adolescente no convívio social, apesar de constar presente nos relatos dos servidores os esforços da equipe técnica em inserir os socioeducandos em atividades externas, observa-se a dificuldade na realidade prática, pois não há tantas ações presentes dentro da rede municipal, e os que existem, apresentam uma certa dificuldade em abrir espaço para a inserção dos adolescentes em cumprimento de semiliberdade.

Isto deve ser visto como um reflexo do preconceito que permeia o adolescente autor de ato infracional, que acaba enfrentando situação de violação de direitos recorrentes, uma vez que a mesma política que negligencia o usuário encaminhado da medida socioeducativa, é a que atende qualquer outro cidadão que provavelmente também será negligenciado quanto a inserção na rede de atendimento socioassistencial.

Neste sentido, as fragilidades apresentadas pela equipe como os maiores desafios da medida de semiliberdade (uso de drogas, ausência da família, facções criminosas), não são situações que impactam apenas o sistema socioeducativo, mas questões sociais que estão presentes na realidade geral, o que revela a necessidade de ações mais contundentes nas políticas de acesso, visando a prevenção e o fortalecimento da rede socioassistencial no trabalho especializado ao adolescente usuário de drogas, políticas de apoio as famílias e etc.

Ficando claro a importância do trabalho em rede como meio para a construção de dinâmicas de atendimento que promovam maior impacto na vida dos usuários de políticas

públicas, especialmente nas áreas de escolarização, profissionalização, saúde, apoio familiar, esporte, cultura, lazer, acesso ao mercado e trabalho de trabalho entre outras.

O segundo artigo então propõe a identificação do perfil dos adolescentes autor de ato infracional no estado do Maranhão, tomando como amostra aquele que cumpre medida de semiliberdade. Apresentando resultado semelhante em alguns aspectos também visualizados em outras pesquisas realizadas no Brasil, como exemplo serem de maioria pretos e pardos, em família monoparental, com histórico de evasão escolar e usuário de drogas.

Mostra-se necessário compreender que o Maranhão está na classificação de menor renda per capita do Brasil (IBGE, 2023). Com um dos maiores percentuais de população preta/parda do país, e que parte desta população no estado, encontra-se cumprindo medida socioeducativa. Fato este diretamente vinculado a desigualdade racial presente na construção histórica do povo brasileiro, oriunda de anos de escravidão, o que coloca a população preta em zona de extrema vulnerabilidade e negligência por parte do ente estatal, quanto a violação de direitos.

Ainda com relação ao perfil do adolescente, este é oriundo de zonas periféricas, marcadas pela ausência de direitos básicos, que deveriam ser garantidos a todos os cidadãos. Tais características não são determinantes, mas não podem ser desconsideradas quando se busca encontrar um perfil social. A partir disto, tem-se a intenção de promover o debate e a fundamentação teórica com base nas informações encontradas para a construção de possíveis ações mais efetivas no fortalecimento dos serviços prestados ao público, ou mesmo construir políticas públicas preventivas quanto as características encontradas.

Para tanto fica evidente que estas ações podem ser elaboradas tanto na esfera preventiva nas políticas de base, como em relação ao adolescente que cumpre medida socioeducativa e está em processo de ressocialização. Razão pela qual, o produto técnico da pesquisa visa promover formação para os servidores das casas de semiliberdade visando fortalecer as diretrizes da medida, e fomentar o debate para a construção de possíveis ações de enfrentamento dos desafios apresentados.

A medida de semiliberdade está na classificação nacional (SINASE, 2023) como a segunda medida mais aplicada aos adolescentes autores de ato infracional no Brasil, o que representa a necessidade de fortalecer o programa, pois este constitui-se uma opção a aplicação da medida de internação que priva a liberdade do adolescente.

A formação então propõe, com base nas informações levantadas pela pesquisa, e na experiencia profissional do autor, quanto aos principais desafios enfrentados na medida de semiliberdade, debater com os servidores, fomentar a criatividade, para possivelmente construir ações que possam somar ao trabalho já realizado, formatando meios de superação das situações referentes ao uso de drogas, cooptação de adolescentes por grupos criminosos, ausência da família e a dificuldade de inserção na rede socioassistencial local.

De forma a construir uma proposta de atendimento para semiliberdade no estado do Maranhão, que não seja apenas mais uma formação técnica, mas um momento democrático, que valorize a realidade vivenciada na rotina diária dos profissionais que estão desenvolvendo o programa da medida. Bem como as características socioeconômicas dos adolescentes que estão inseridos no atendimento socioeducativo.

ANEXOS

7.1 ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Convidamos o (a) Sr (a) para participar da Pesquisa: "Semiliberdade: um estudo sobre a medida socioeducativa no Maranhão, sob a responsabilidade do pesquisador **HILDEBRANDO ALVES DE BRITO JUNIOR, MATRICULA 21001424** do Mestrado Profissional da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília, a qual pretende coletar informações sobre o trabalho da medida socioeducativa de semiliberdade. Sua participação é voluntária e se dará por meio de preenchimento de roteiro de entrevista sem identificação e informações pessoais.

Se depois de consentir a sua participação o/a Sr. (a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo a sua pessoa. O/a Sr (a) não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração referente a esta pesquisa. Entretanto, caso o/a Sr. (a) tenha alguma despesa decorrente desta pesquisa será totalmente ressarcido/a pelo pesquisador/a responsável. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas a sua identidade não será divulgada, uma vez que será guardada em sigilo. Para qualquer outra informação, o (a) Sr (a) poderá entrar em contato com o pesquisador.

CONSENTIMENTO PÓS–INFORMAÇÃO

Eu,_____, fui informado sobre o que o/a pesquisador/a quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar da pesquisa, sabendo que não vou ganhar nada e que posso sair quando quiser. Este documento é emitido em duas vias originais, as quais serão assinadas por mim e pelo/a pesquisador/a, ficando uma via com cada um de nós.

_____

Assinatura do participante da pesquisa

_____

Assinatura do Pesquisador responsável

Data: _____/ _____/ _____

7.2 ANEXO II TERMO DE ANUÊNCIA PARA PESQUISA

ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA
ESCOLA DE SOCIOEDUCAÇÃO DO MARANHÃO – ESMA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – Centro, São Luís – MA
Tel: (98) 98413-8717 / Email: esma@funac.ma.gov.br

TERMO DE ANUÊNCIA PARA PESQUISA

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo com a execução da pesquisa intitulada **"SEMILIBERDADE: um estudo sobre a medida socioeducativa no Maranhão"**, sob orientação da Professora Dra. Alcyone Vasconcelos, da Universidade de Brasília, tendo como pesquisador o mestrando **Hildebrando Alves de Brito Júnior**.

O objetivo geral é compreender a medida socioeducativa de semiliberdade no Estado do Maranhão e os específicos são: discorrer a respeito da execução do referido programa; descrever, analisar e comparar o perfil dos adolescentes que cumprem essa medida socioeducativa em duas unidades de semiliberdade.

A Fundação da Criança e do Adolescente assume o compromisso de contribuir com o seu desenvolvimento, dentro dos seus princípios institucionais, ao tempo que informa que a presente autorização se condiciona ao cumprimento dos requisitos das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde e suas complementares pelo pesquisador, que se compromete em utilizar os dados coletados junto aos participantes da pesquisa unicamente para os fins científicos, manter o sigilo e garantir que as informações obtidas durante a pesquisa não serão, em hipótese alguma, usadas em prejuízo ao direito de imagem e preservação de dados das pessoas e/ou comunidades envolvidas direta ou indiretamente no estudo proposto.

Outrossim, informamos que o acesso à Funac para a coleta dos dados, se condiciona à apresentação deste termo de anuência.

São Luís/MA, 04 de setembro de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
SORIMAR SABOIA AMORIM
Data: 05/09/2023 13:57:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sorimar Sabóia Amorim
Presidente da FUNAC-MA

7.3 ANEXO III ROTEIRO DE ENTREVISTA

1- Qual a sua formação ou nível escolar?
2- Tem quantos anos na carreira socioeducativa?
3- Quais são suas atribuições?
4- Como você vê a medida de semiliberdade?
5- Como avalia a sua condição de trabalho?
6- Você sente falta de alguma formação específica para semiliberdade?
7- Qual relação você estabelece com o adolescente no cotidiano do seu trabalho?
8- Para você, qual o maior desafio com os adolescentes em cumprimento de semiliberdade?
9- Como ocorre a participação da família e da comunidade? E o relacionamento com a rede de serviços?
10- Se você pudesse estabelecer uma nova proposta de atendimento para a medida de semiliberdade, o que você considera indispensável?